

CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA
SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIAIS, DAS FAMÍLIAS E DO AMBIENTE
GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS DA DEMOGRAFIA

ESTATÍSTICAS DOS MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS

ÍNDICE

0) INTRODUÇÃO	4
I PARTE – CONTEXTUALIZAÇÃO DO FENÓMENO MIGRATÓRIO EM PORTUGAL	6
1) ENQUADRAMENTO LEGAL	6
1.1) QUADRO LEGAL PORTUGUÊS	6
1.2) QUADRO LEGAL EUROPEU	10
2) MIGRAÇÕES EM PORTUGAL	13
2.1) IMIGRAÇÃO E A POPULAÇÃO ESTRANGEIRA RESIDENTE	14
2.1.1) ESTRANGEIROS LEGALIZADOS EM PORTUGAL (SEF)	15
2.1.1.1) População estrangeira residente	15
2.1.1.2) População que solicitou estatuto de residente	18
2.1.1.3) População estrangeira que cessou estatuto de residente	22
2.1.1.4) Autorizações de permanência	24
2.1.2) OS ESTRANGEIROS EM PORTUGAL SEGUNDO OS CENSOS 2001	25
2.2) EMIGRAÇÃO E POPULAÇÃO PORTUGUESA A RESIDIR NO ESTRANGEIRO	35
2.2.1) INE – INQUÉRITO AOS MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS DE SAÍDA (IMMS)	35
2.2.2) DGACCP - Direcção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas	38
2.2.3) ESTATÍSTICAS NO DESTINO	39
2.3) MIGRAÇÕES INTERNAS	40
II PARTE – ANÁLISE DAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS E PROPOSTA DE ACÇÃO FUTURA	43
3) ANÁLISE DAS FONTES PARA A QUANTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS EM PORTUGAL	43
3.1) ENQUADRAMENTO GERAL	43
3.1.1) DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO / INTERNACIONAL	43
3.1.2) DESENVOLVIMENTO NACIONAL	45
3.2) ESTATÍSTICAS DA IMIGRAÇÃO E DA POPULAÇÃO ESTRANGEIRA	49
3.2.1) SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	49
3.2.2) INE – Instituto Nacional de Estatística	54
3.2.2.1) Recenseamento Geral da População	54
3.2.2.2) Inquérito ao Emprego	56
3.2.3) MNE/DGACCP – Ministério dos Negócios Estrangeiros/Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas	58
3.2.4) IGT – Inspeção Geral do Trabalho	60
3.2.5) STAPE – Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral	61
3.2.6) MCTES/OCES – Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Observatório da Ciência e Ensino Superior	63

3.2.7) DGRN – Direcção Geral dos Registos e Notariado / Conservatória dos Registos Centrais	64
3.3) ESTATÍSTICAS DA EMIGRAÇÃO	67
3.3.1) INE – IMMS Inquérito aos Movimentos Migratórios de Saída	67
3.3.2) MNE/DGACCP - Ministério dos Negócios Estrangeiros / Direcção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.....	69
3.3.3) STAPE – Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral	70
3.4) ESTATÍSTICAS DAS MIGRAÇÕES INTERNAS	70
3.4.1) INE – Instituto Nacional de Estatística	70
3.4.1.1) Recenseamento Geral da População	70
3.4.1.2) Inquérito ao Emprego.....	70
3.4.2) STAPE – Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral	70
4) CONSTRANGIMENTOS E RECOMENDAÇÕES.....	71
4.1) CONSTRANGIMENTOS NA PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS DOS MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS	71
4.2) RECOMENDAÇÕES.....	73
4.2.1) MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS	73
4.2.2) MIGRAÇÕES INTERNAS.....	77
5) BIBLIOGRAFIA.....	78
6) ANEXOS.....	79

0) INTRODUÇÃO

O conhecimento do volume, estrutura e evolução da população são essenciais aos diferentes intervenientes no processo de planeamento nos domínios económico, social, cultural ou ambiental.

A inexistência de registos permanentes da evolução da população, bem como a periodicidade decenal dos recenseamentos da população e a necessidade de respostas ao conhecimento dos efectivos populacionais anuais e infra-anuais, obriga ao recurso a métodos de estimação da população residente.

Tal como para a maior parte dos países, a componente migratória é, em termos demográficos, a mais difícil de contabilizar. De facto, no caso de Portugal, como na maior parte dos países europeus, a medição do movimento natural (nados-vivos e óbitos) apoia-se numa metodologia consistente, estando a cobertura do fenómeno muito próxima dos 100%. Os projectos estatísticos “Nados-Vivos” e “Óbitos” constituem componentes base das Estatísticas Vitais ou do Estado Civil e desenvolvem-se através da utilização, para fins estritamente estatísticos, de factos obrigatoriamente sujeitos ao Registo Civil. Assim sendo, estes valores não se podem considerar valores estimados, no sentido estrito do termo, mas valores resultantes da observação e registo directo dos acontecimentos demográficos. Deste modo, tanto para Portugal, como para os outros países, o verdadeiro obstáculo para o conhecimento da sua população prende-se com a componente migratória.

A avaliação dos movimentos migratórios exige o conhecimento de vários tipos de fluxo: as migrações internacionais, e as internas, bem como a sua distinção entre movimentos de entrada e saída (imigração e emigração, internacional e interna) – devendo acrescentar-se aos dados globais o conhecimento da nacionalidade dos migrantes (para o caso dos movimentos internacionais), as suas características demográficas (sexo e idade) e a sua localização territorial (origem ou destino, por concelhos).

A elaboração deste documento surge com o objectivo claro de analisar e avaliar as fontes, instrumentos e métodos de que hoje dispomos para observar um fenómeno tão complexo como o dos movimentos migratórios. Ao nível das estatísticas das migrações internacionais existem algumas fontes, internas e externas ao INE, que nos permitem quantificar e caracterizar este fenómeno, se bem que estejam já identificadas insuficiências e lacunas que importa colmatar. Ao nível das migrações internas, quer os movimentos pendulares quer outro tipo de mobilidades, poucas são as fontes e informação disponíveis e exploradas.

Este documento procura ter implícito um carácter estratégico, na medida que visa assumir-se como uma síntese das fontes e dados disponíveis actualmente sobre as estatísticas migratórias e, simultaneamente, servir de base de trabalho para uma análise sobre a exploração de fontes alternativas – que nos permitam definir e caracterizar de um modo mais claro a realidade migratória em Portugal.

Além disso, pretende ainda delinear uma estratégia de acção, uma vez que será o ponto de partida para uma análise conjunta das limitações e possíveis mudanças na avaliação das fontes que servem de base às estatísticas dos movimentos migratórios.

Foi desenvolvido no âmbito do Grupo de Trabalho sobre as Estatísticas da Demografia, constituído pelo Conselho Superior de Estatística (CSE) para o acompanhamento da produção estatística nesta área. Assim, o documento agora apresentado resulta dos esforços conjuntos dos diferentes organismos representados no referido Grupo de Trabalho, que desenvolveu a sua actividade entre Março de 2004 e Dezembro de 2005.

O documento agora apresentado estrutura-se em duas partes. Numa primeira parte, constituída pelos capítulos 1 e 2, pretende-se, ainda que sumariamente, contextualizar o fenómeno migratório em Portugal, através da análise do quadro legal português e europeu (capítulo 1) e de uma análise descritiva da realidade migratória, recorrendo aos instrumentos e fontes actualmente disponíveis para observação da componente imigratória e emigratória e da população estrangeira a residir em Portugal (capítulo 2).

A segunda parte do documento caracteriza de forma detalhada, no capítulo 3, as fontes e os instrumentos disponíveis que nos permitiram, no ponto anterior, quantificar e caracterizar os movimentos migratórios em Portugal. Finalmente no quarto capítulo procura-se fazer o balanço sistemático das fragilidades, quer no que respeita à cobertura quer no que respeita à fiabilidade, quando observamos a produção estatística nesta área, e lançar propostas de acção, em forma de recomendações, no sentido de melhorar os dados de cada uma das componentes, tendo em conta os limites das fontes e instrumentos disponíveis nos dias de hoje.

I PARTE – CONTEXTUALIZAÇÃO DO FENÓMENO MIGRATÓRIO EM PORTUGAL

1) ENQUADRAMENTO LEGAL

1.1) QUADRO LEGAL PORTUGUÊS

O quadro legal que tem condicionado a entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros de território nacional, a aquisição de nacionalidade portuguesa e o acesso à cidadania social e política, sofreu diversas reformas ao longo das últimas duas décadas do séc. XX.

De um modo geral, as alterações ocorridas neste quadro legal estão relacionadas com a evolução dos fluxos migratórios com destino ao nosso país e com o conseqüente aumento das preocupações com a imigração ao nível político e social, derivado também da crescente visibilidade destas questões e da necessidade de dar resposta a alguns imperativos da União Europeia.

Entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros

O processo de evolução do quadro legal respeitante à entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros, este teve início em 1981, com um novo dispositivo legal que regulava a entrada, permanência e saída de estrangeiros – O Decreto-Lei nº 264-B/81, de 3 de Setembro. Até então, e desde 1974, “o dispositivo legal existente era casuístico e disperso destinando-se, essencialmente, a regular a expulsão e o direito de asilo, no quadro do regime democrático implementado (...)”¹

Este Decreto-Lei foi substituído, 12 anos depois, pelo Decreto-Lei nº 59/93, de 3 de Março. O novo diploma foi a consequência natural da adesão de Portugal à então Comunidade Europeia em 1986 e da sua participação, mais tarde, no espaço *Schengen* (ver ponto seguinte), facto que obrigou à harmonização com outros Estados-membros de determinadas providências legais, tais como a tipologia dos vistos² e a tipificação dos crimes de auxílio à imigração ilegal. Com efeito, o fenómeno da imigração ilegal assume uma relevância política que um primeiro processo de regularização extraordinária, que decorreu em 1992 e se prolongou para 1993, evidenciou e a que o segundo, que teve lugar em 1996, deu continuidade.

Em 1998, decorridos 5 anos, foi aprovada nova legislação – Decreto-Lei nº 244/98, de 8 de Agosto – que veio introduzir alterações relevantes, designadamente a autonomização processual (e de título de residência) dos estrangeiros menores de 14 anos – dando especial atenção aos menores nascidos em

¹ BAGANHA, M; FERRÃO, J.; MALHEIROS, J. (1998:35).

² Foi assim, por exemplo, que os vistos uniformes, os vistos de curta duração, trânsito e escala, válidos em todos os países aderentes à Convenção do Acordo Schengen, passam a constar desta legislação a partir do ano de 1993 (Lei 59/93, de Março de 1993).

território nacional, que passam a beneficiar de estatuto de residente idêntico ao concedido a qualquer um dos seus progenitores e a consagração do direito ao reagrupamento familiar.

Em 2001, passados três anos, o Decreto-Lei nº 4/2001, de 10 de Janeiro, veio introduzir alterações ao Decreto-Lei nº 244/98, estabelecendo pela primeira vez uma estreita relação entre a imigração e as necessidades do mercado interno de trabalho. Foi criada a figura da autorização de permanência com vista à resolução da situação concreta de milhares de cidadãos estrangeiros que se encontravam a trabalhar ilegalmente em território nacional, o que possibilitou uma maior cobertura estatística do universo de cidadãos estrangeiros em Portugal. Neste diploma, acentuam-se, pois, as preocupações com o combate à imigração ilegal, ilustradas não só com a criação da autorização de permanência, como também com a criação de um novo tipo de crime (o de angariação de mão de obra ilegal) e de um novo tipo de ilícito de mera ordenação social, que penaliza os empregadores pela contratação de estrangeiros em situação irregular.

Em 2003, após dois anos de vigência do diploma anterior, surgem, com o Decreto-Lei nº 34/2003, de 25 de Fevereiro, novas alterações, entre as quais se destaca a revogação do artigo que permitia a concessão de autorizações de permanência. No entanto, para além desta, outras alterações significativas surgem, designadamente as relativas ao relatório de oportunidades de emprego que acentuam a subordinação dos fluxos de entrada às necessidades do mercado de trabalho. Foram definidos com maior precisão os critérios atendíveis para efeitos da sua elaboração, foi fixada uma cota anual de entradas de cidadãos de países terceiros para o exercício de uma actividade profissional e foi instituída, como mecanismo de acompanhamento e avaliação da sua execução, a obrigatoriedade, por parte do IEFP, de elaborar, trimestralmente, um relatório que identifique, por actividade profissional, o número de postos de trabalho ocupados. Consideram-se ainda de referir algumas alterações ao regime de vistos, no sentido de facilitar a entrada e permanência de imigrantes altamente qualificados. Foram introduzidas novas alíneas nos vistos de estudo (encontra-se agora prevista a emissão deste tipo de visto para a realização de trabalhos de interesse científico) e de trabalho (previu-se a sua emissão para a realização de actividades de investigação científica ou actividade que pressuponha um conhecimento técnico altamente qualificado).

Poderá concluir-se que esta evolução, se por um lado, ilustra a situação de Portugal como país de imigração, por outro, tem introduzido alguns factores de perturbação na recolha e produção estatística sobre população estrangeira residente. Embora se considere que este quadro legal é referência obrigatória, designadamente para a categorização dos imigrantes, ele, por si só, não permite abranger e caracterizar convenientemente os fluxos migratórios de entrada e saída, nem o universo da população estrangeira que se encontra em Portugal.

Nacionalidade

O quadro legal relativo à nacionalidade em vigor até 1975 seguia o critério de "ius soli"³ e determinava que todas as crianças nascidas em território português eram portuguesas (Lei nº 2098, de 29 de Julho de 1959), exceptuando os casos de filhos de representantes de outro Estado.

Com o fim do regime colonial português e a subsequente independência das antigas colónias, o Estado Português publica o Decreto-Lei nº 308-A/75, de 24 de Junho. O referido diploma veio regular situações decorrentes do acesso à independência dos territórios ultramarinos sob administração portuguesa que, resultado da descolonização, vêm criar a aquisição de uma nova nacionalidade por parte de indivíduos que, até então, tinham a nacionalidade portuguesa. Com o Decreto-Lei nº 308-A/75, de 24 de Junho, salvaguardou-se a concessão ou a possibilidade de manutenção da nacionalidade portuguesa a indivíduos com uma especial conexão com Portugal ou que uma manifestação de vontade inequívoca, nesse sentido, o justificasse. A manutenção da nacionalidade portuguesa era ainda possível nalguns casos especiais, elencados nos artigos 1º e 2º do referido diploma legal.

Em 1981 surge uma nova Lei da Nacionalidade - a Lei nº 37/81, de 3 de Outubro, marcada pela transferência do critério do "ius soli" para o critério do "ius sanguinis"⁴. Este diploma, entretanto, sofreu alterações, as quais foram introduzidas pela Lei nº 25/94, de 19 de Agosto, pelo Decreto-Lei nº 194/2003, de 23 de Agosto e pela Lei Orgânica nº 1/2004, de 15 de Janeiro.

Assim, no actual quadro legal português, os meios de obtenção da nacionalidade portuguesa são:

- a **ATRIBUIÇÃO**: São portugueses de origem os filhos de pai ou mãe portuguesa nascidos em território português ou sob administração portuguesa, ou no estrangeiro se o progenitor português aí se encontrar ao serviço do Estado Português; os filhos de pai português ou mãe portuguesa nascidos no estrangeiro se declararem que querem ser portugueses ou inscreverem o nascimento no registo civil português; os indivíduos nascidos em território português, filhos de estrangeiros que aqui residam com título válido de autorização de residência há, pelo menos, 6 ou 10 anos, conforme se trate, respectivamente, de cidadãos nacionais de países de língua oficial portuguesa ou de outros países, e desde que não se encontrem ao serviço do respectivo Estado, se declararem que querem ser portugueses; os indivíduos nascidos em território português quando não possuam outra nacionalidade.

- a **AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE POR FILHOS MENORES OU INCAPAZES**: Os filhos, menores ou incapazes, de pai ou mãe que adquira a nacionalidade portuguesa podem também adquiri-la, mediante declaração.

- a **AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE ATRAVÉS DO CASAMENTO**: O estrangeiro casado há mais de três anos com nacional português pode adquirir a nacionalidade portuguesa mediante declaração feita na constância do matrimónio.

³ Direito de Solo – É nacional de um país quem aí tiver nascido.

⁴ Direito de Sangue – Nacionalidade adquirida através da filiação; uma criança terá sempre a nacionalidade dos seus pais.

- a **AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE POR DECLARAÇÃO APÓS AQUISIÇÃO DE CAPACIDADE**: Os que hajam perdido a nacionalidade portuguesa por efeito de declaração prestada durante a sua incapacidade podem adquiri-la, quando capazes, mediante declaração.

- a **AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE POR ADOÇÃO PLENA**: O adoptado plenamente por nacional português adquire a nacionalidade portuguesa.

- a **AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE POR NATURALIZAÇÃO**: É uma forma de aquisição da nacionalidade portuguesa, em que a apreciação dos respectivos pedidos é da competência do Governo, através do Ministério da Administração Interna. Solicitada pelo interessado a nacionalidade portuguesa, o Governo poderá concedê-la pela via da naturalização desde que estejam preenchidos, cumulativamente, os requisitos legais, a saber: que o interessado seja maior ou emancipado à face da lei portuguesa; que resida em território português ou sob administração portuguesa, com título válido de autorização de residência, há, pelo menos, 6 ou 10 anos, conforme se trate, respectivamente, de cidadão nacional de país de língua oficial portuguesa ou de outro país; que conheça suficientemente a língua portuguesa, que comprove a existência de uma ligação efectiva à comunidade nacional; que tenha idoneidade cívica, capacidade para reger a sua pessoa e assegurar a sua subsistência. Dentro de determinadas circunstâncias, alguns dos requisitos podem ser dispensados, nomeadamente os previstos nas alíneas b) a d) do nº 1 do artigo 6º – cfr. artigo 6º, nº 2 da Lei nº 37/81, de 3 de Outubro.

Cidadania

Segundo os Artigos n.º13 e n.º15 da Constituição Portuguesa, com a excepção dos direitos políticos, são garantidos aos nacionais estrangeiros a residir legalmente no país todos os restantes direitos de cidadania – ou seja, os direitos cívicos, sociais e económicos. Acresce que Portugal é signatário dos principais instrumentos internacionais relativos aos direitos humanos e à protecção dos trabalhadores migrantes, tendo além disso firmado diversos tratados bilaterais com vista ao alargamento dos direitos sociais e de um conjunto de direitos políticos aos principais grupos de imigrantes extracomunitários a residir em Portugal, nomeadamente os de origem brasileira e dos PALP5.

Relativamente à cidadania política, 1997 foi o primeiro ano em que os estrangeiros tiveram acesso à participação nas eleições locais⁶. A Lei 50/96, de 4 de Setembro, transpôs para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 94/80/CE, de 19 de Dezembro, relativa ao exercício do direito de voto e à legalidade das eleições autárquicas por parte dos cidadãos da União Europeia, residentes num Estado-membro de que não tenham a nacionalidade. A lei atribui, ainda, a outros estrangeiros residentes no território nacional, nomeadamente, os cidadãos de países lusófonos, com base no princípio da reciprocidade, o direito de voto e à elegibilidade nas eleições autárquicas.

⁵ BAGANHA, M. (2001:31).

⁶ BAGANHA, M. (2001:33).

Ao alargar o direito de voto local a cidadãos estrangeiros residentes em Portugal, teve em conta a exigência de reciprocidade por força do disposto na Constituição. Assim, foi reconhecido a cidadãos estrangeiros nacionais de países da União Europeia e dos seguintes países: Brasil, Cabo Verde, Argentina, Chile, Estónia, Israel, Noruega, Peru e do Uruguai, o direito de votarem nas eleições locais.

Assim, a Lei que estabelece o regime jurídico do recenseamento eleitoral (Lei 13/99 de 22 de Março) prevê a inscrição voluntária dos estrangeiros residentes em Portugal.

Em suma, pode concluir-se que a política da imigração em Portugal se encontra profundamente marcada pela herança colonial, e expressa uma discriminação positiva relativamente aos imigrantes provenientes de países da UE, dos PALP e do Brasil.

1.2) QUADRO LEGAL EUROPEU

A integração de Portugal na União Europeia é, também ela, um aspecto muito importante para esta análise, uma vez que esta obriga ao acompanhamento, ao nível nacional, das medidas de política de imigração definidas no âmbito comunitário.

O Tratado da Comunidade Europeia de 1993 (Tratado CE) colocou entre as questões de interesse comum aos Estados-Membros a política de asilo, a passagem das fronteiras externas da União e a política de imigração.

O Tratado de Amesterdão, assinado em 1997 e em vigor a partir de 1 de Maio de 1999, marcou uma etapa importante ao integrar o acervo da convenção de *Schengen*⁷ no quadro institucional da União Europeia prevendo a criação de um "espaço de liberdade, de segurança e de justiça" sem controlo das pessoas nas fronteiras internas independentemente da sua nacionalidade. Em sentido lato, a livre circulação de pessoas no interior da União Europeia decorre das disposições sobre a cidadania europeia que prevêem que qualquer cidadão da União goze do direito de circular e permanecer livremente no território dos Estados-Membros, sem prejuízo das limitações e condições previstas no Tratado CE e nas disposições adoptadas na sua aplicação. O Reino Unido e a Irlanda optaram por não participar nestas novas iniciativas relativas à livre circulação de pessoas.

Em Outubro de 1999, na reunião de Tampere, os Chefes de Estado e de Governo de todos os países da UE decidiram adoptar as primeiras medidas com vista à criação de uma política comum de imigração e asilo, de

⁷ “*Schengen*” é a designação dada a dois Acordos internacionais (um Acordo e uma Convenção) subscritos por um conjunto de Estados membros da União Europeia com o objectivo de realizar a livre circulação de pessoas. A Noruega e a Islândia, Estados não membros da União Europeia, assinaram um Acordo de Cooperação com os Estados *Schengen*. O Acordo e a Convenção de Schengen instituem um regime de livre circulação de pessoas, independentemente da sua nacionalidade, no território desses Estados, através da abolição dos controlos nas respectivas fronteiras internas (terrestres, aéreas e marítimas). Este regime inclui um conjunto de medidas compensatórias destinadas a garantir que a livre circulação se efectue sem prejuízo para a segurança dos cidadãos.

modo a garantir uma maior e mais efectiva gestão dos fluxos migratórios para a União Europeia. A adopção de uma política de imigração e asilo tem por base a aceitação de um quadro jurídico comum e o desenvolvimento de um método de coordenação aberto em total complementaridade com outras políticas da UE. Esta política comum assenta nos seguintes princípios:

- A realização de uma abordagem analítica que avalie a necessidade de desenvolvimento das medidas a considerar nos diferentes aspectos da migração e de asilo, e que tentará encontrar um equilíbrio entre admissões humanitárias e económicas;
- Prever um tratamento equitativo para os nacionais de países terceiros, tendo como objectivo facultar-lhe direitos e obrigações comparáveis aos dos nacionais do Estado-Membro no qual se instalam;
- Desenvolver parcerias com os países de origem dos imigrantes, incluindo políticas de co-desenvolvimento como elemento importante na estratégia de gestão da migração;
- Uma política comum de asilo diferenciada, que respeite os termos da Convenção de Genebra e as obrigações dos Estados-Membros de acordo com os seus tratados internacionais, que deverão evoluir para a harmonização de um procedimento comum de asilo, válido para toda a União.

Em Novembro de 2000, a Comissão Europeia apresentou ao Conselho e ao Parlamento Europeu um documento relativo a uma política da União em matéria de imigração [COM(2000)757]. A comunicação recomenda uma abordagem comum para a gestão da migração, que tenha em conta o desenvolvimento económico e demográfico da UE, a capacidade de acolhimento de cada Estado-Membro, bem como as suas relações históricas e culturais com os países de origem. Salaria ainda, a necessidade de desenvolver políticas específicas no que respeita à integração de nacionais de países terceiros que residem legalmente na UE, incluindo a prevenção da exclusão social, do racismo, da xenofobia e o respeito pela diversidade.

Em Julho de 2001, foi apresentada uma proposta relativa a um mecanismo de coordenação aberto da política comunitária em matéria de imigração com o objectivo de ampliar o intercâmbio de informações entre os Estados-Membros sobre a implementação da política de migração [COM(2001)387].

A Comunicação COM(2001)672 relativa a uma política comum em matéria de imigração ilegal, de Novembro de 2001, apresenta um plano de acção específico no combate à imigração clandestina e ao tráfico de seres humanos na UE. A Comissão identificou seis domínios de intervenção para prevenir e combater a imigração clandestina:

- A política em matéria de vistos;
- As infra-estruturas para o intercâmbio de informações, a cooperação e a coordenação;
- A gestão das fronteiras;
- A cooperação policial;
- A legislação sobre os estrangeiros e o direito penal;
- A política de regresso e de readmissão.

A Comissão Europeia apresentou, em Abril de 2002, o Livro Verde relativo a uma política comunitária em matéria de regresso dos residentes em situação ilegal [COM(2002)175].

A Comissão apresentou ainda um conjunto de propostas, designadamente:

- Uma política comum em matéria de asilo;
- As condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de trabalho assalariado ou exercício de uma actividade económica independente:
- As condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para estudo, formação profissional ou de voluntariado;
- O direito de reagrupamento familiar;
- Conceder aos nacionais de países terceiros, com residência legal na UE há pelo menos 5 anos, direitos equiparados aos direitos de que beneficiam os cidadãos da UE, incluindo o direito de residir num outro Estado-Membro ao abrigo de certas condições.

Em termos de recolha estatística tem existido por parte da União Europeia alguma preocupação no sentido de melhorar a informação disponível sobre os fluxos migratórios. Neste sentido, foi criado em 1998 um Plano de Acção onde se iniciou a recolha de estatísticas mensais sobre o asilo e a entrada ilegal através do CIREA⁸ e do CIREFI⁹.

Em Abril de 2003 foi realizada uma Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu destinada a apresentar um novo Plano de Acção para a recolha e a análise de estatísticas comunitárias no domínio da migração [COM(2003)179]. Este Plano de acção prevê:

- A adopção de novas práticas, métodos estatísticos comuns e novas formas de cooperação;
- Actividades destinadas a intensificarem o intercâmbio de informações e a promover a tomada de decisões;
- Alterações dos sistemas actuais de recolha de dados ou bases de dados;
- Produção de estatísticas susceptíveis de serem facilmente exploradas pela Comissão;
- Acção relativa ao quadro jurídico e político.

O plano de acção proposto integra a recolha anual de estatísticas sobre as migrações, que era realizada numa base voluntária, através de um questionário conjunto do Eurostat, da Divisão de Estatística das Nações Unidas, da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas, da Organização Internacional do Trabalho e do Conselho da Europa, a referenciar no ponto 3.1.1.

No âmbito deste plano de acção estão a ser desenvolvidas propostas legislativas para as estatísticas comunitárias na área das migrações, nomeadamente a Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e

⁸ Centro de Informação, Reflexão e Intercâmbio em matéria de Asilo. O CIREA deixou de existir a 1 de Julho de 2002. As tarefas adstritas ao CIREA são agora da responsabilidade do EUROSIL.

⁹ Centro de Informação, Reflexão e Intercâmbio em matéria de Passagem de Fronteiras e Imigração – recolhe actualmente informações sobre: imigração legal, imigração ilegal e situações de estadia irregular, entrada de estrangeiros através de redes de passadores, utilização de documentos falsos ou falsificados e medidas tomadas pelas autoridades sob a forma de estatísticas.

do Conselho relativo às estatísticas comunitárias sobre migração e protecção internacional, que se afigura como um elemento determinante na clarificação tipo de informação solicitada, na harmonização dos dados, constituindo um estímulo à melhoria da qualidade da informação estatística em causa. (desenvolvimentos em http://europa.eu.int/prelex/detail_dossier_real.cfm?CL=en&DosId=193306)

2) Migrações em Portugal

Since the mid-1980s, Portugal has altered its position in the international migration context. It is no longer exclusively an emigration country but has also become a receiving nation, hosting people from its former African colonies, and more recently from Brazil and Eastern Europe. This has caused significant changes in Portuguese society, which is nowadays socially more diverse and ethnically richer.”

FONSECA; CALDEIRA, e ESTEVES.10

Neste ponto procura-se analisar os dados e informações que, através das diferentes fontes internas e externas, nos têm permitido perceber o fenómeno migratório em Portugal. Este ponto não pretende ser uma análise descritiva das diferentes fontes de que dispomos para a análise dos movimentos migratórios, mas antes uma breve descrição das principais características da imigração e emigração portuguesa – e que servirá de base à análise mais detalhada de cada uma das fontes disponíveis.

Até ao início da década de 90, a imagem de Portugal manteve-se quase exclusivamente ligada ao fenómeno emigratório, ao processo de retorno de emigrantes e à descolonização e conseqüente vinda de ex-residentes nos PALP.

À semelhança dos restantes países da Europa do Sul, Portugal passa também a ser destino de fluxos de imigração, assumindo um duplo posicionamento no quadro migratório internacional como emissor e receptor de imigrantes (Malheiros; 1996).

A emigração, desde sempre presente na nossa sociedade, continua a ter um grande peso embora se detectem algumas alterações nas suas características, nomeadamente o aumento das “lógicas de sazonalidade e de circulação migratória”.¹¹ No entanto, não se pode deixar de reconhecer que se têm acrescentado aos fluxos de saída significativos movimentos de entrada.

Até meados do Século XX o principal destino da emigração portuguesa foi o Brasil. Também os Estados Unidos, Canadá, Argentina e Venezuela acolheram parte significativa dos emigrantes portugueses. No início dos anos 60, verifica-se uma inversão nos destinos de maior atracção dos emigrantes portugueses surgindo a Europa como destino principal,¹² nomeadamente a França, a Alemanha e a Suíça.

¹⁰ FONSECA; CALDEIRA; ESTEVES, (2002:135).

¹¹ BAGANHA; FERRÃO; MALHEIROS (1998:24).

¹² BAGANHA; FERRÃO; MALHEIROS (1998:18).

A emergência do fenómeno imigratório relaciona-se, por um lado, com as condições económicas dos países de origem, mas também com uma série de alterações ocorridas em Portugal e nos restantes países da Europa do Sul. Portugal, após a instabilidade política dos anos 70 entra em fase de crescimento económico, resultante da situação internacional favorável, da consolidação da democracia e da adesão em 1986 à CEE e consequente acesso a fundos comunitários¹³.

Até meados da década de 60, o número de estrangeiros residentes era reduzido e constituído, fundamentalmente, por pequenos grupos de nacionalidade europeia. O aumento das migrações em larga escala com destino a Portugal ocorreu primeiro no período imediatamente a seguir ao 25 de Abril de 1974 (correspondente ao processo de descolonização), abrangendo deste modo essencialmente nacionais dos PALP, que acompanharam o movimento de retorno dos portugueses residentes nas ex-colónias.

Os anos 80 caracterizaram-se por um crescimento moderado do número de estrangeiros e uma diversificação das suas origens; consolida-se a imigração proveniente de Cabo Verde que se alarga aos restantes PALP. É também nesta fase que a imigração brasileira ganha impulso.

Na década de 90 assiste-se a um elevado aumento da população estrangeira, nomeadamente ao reforço do peso dos africanos e dos magrebinos. Verifica-se igualmente o aparecimento de um novo grupo de imigrantes nacionais de países da Europa de Leste, que constitui uma das novas realidades da actual corrente migratória.

Na origem do rápido crescimento da imigração estiveram três factores: o mercado de trabalho no sector das obras públicas, a ausência durante a década de 80 de mecanismos de controlo da imigração e a formação de redes que não só apoiam como estimulam novas correntes migratórias (Machado: 1997).

2.1) IMIGRAÇÃO E A POPULAÇÃO ESTRANGEIRA RESIDENTE

Para uma caracterização dos movimentos imigratórios em Portugal, bem como da população estrangeira residente, importa, em primeira instância, ter presentes quais as principais fontes que sustentam a informação disponível em Portugal. E são elas: o SEF e o INE, principalmente através do Recenseamento Geral da População. De sublinhar desde já, que não são fontes directamente comparáveis, uma vez que têm associado diferentes conceitos de estrangeiro residente, razão pela qual a caracterização que iremos apresentar será feita em dois pontos distintos.

Para o SEF, o conceito de estrangeiro residente remete para a definição constante no diploma legal que regula a entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros de território nacional. Para o INE, no Recenseamento Geral da População, o conceito de estrangeiro residente remete para uma presença em território nacional por período igual ou superior a um ano.

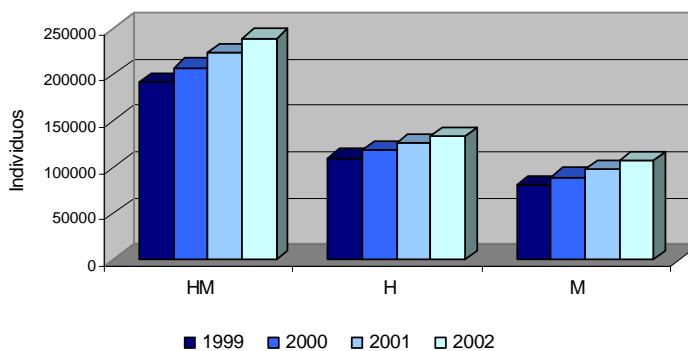
¹³ FONSECA (1997)

2.1.1) ESTRANGEIROS LEGALIZADOS EM PORTUGAL (SEF)

2.1.1.1) População estrangeira residente¹⁴

Os dados estatísticos publicados pelo INE e apurados pelo SEF dão conta de 239482 cidadãos de nacionalidade estrangeira a residir em Portugal em 31 de Dezembro de 2002¹⁵. Considerando a distribuição por sexos, verifica-se uma ligeira predominância dos estrangeiros do sexo masculino – 133013 (55,5%) para 106469 (45,5%) do sexo feminino.

Fig. 1 - População Estrangeira Residente, por Sexo, 1999 - 2002



Fonte: SEF MAI, 2002.

Ao longo da década de noventa, o número de estrangeiros residentes cresceu de forma sistemática, embora com ritmos ligeiramente diferenciados. De facto, em 1990 o seu volume era ainda inferior às 110 mil pessoas, em 1995 ultrapassava as 160 mil, em 2000 já era superior a 207 mil, para em 2002 se situar à volta das 240 mil¹⁶.

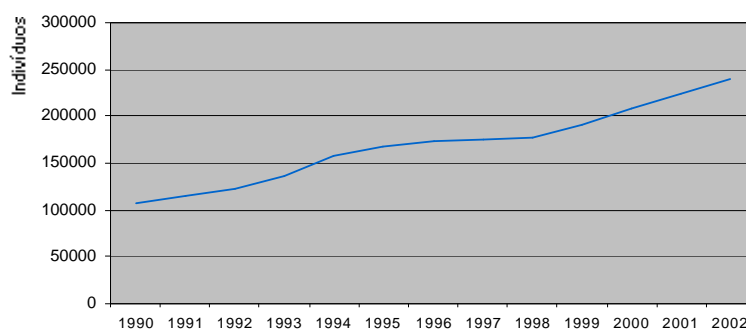
¹⁴ Stock

O conceito de residente que aqui está subjacente é o conceito legal de cidadão estrangeiro habilitado com um título de residência válido. Deste modo, não abrange os cidadãos que se encontram em Portugal em situação ilegal, nem aqueles que têm a sua situação regular ao abrigo da concessão de autorizações de permanência, vistos de estudo, de trabalho ou de estada temporária.

¹⁵ Estes dados da População Estrangeira Residente, referentes a 31.12.2002, são provisórios, na medida em que ainda poderão sofrer pequenas correcções. No entanto, constituem-se como dados já muito próximos dos definitivos, pelo que na análise serão estes os dados considerados.

¹⁶ Os ritmos diferenciados podem ser justificados pelas diversas alterações legislativas que ocorreram ao longo da década, seja através de diplomas próprios, seja de actualizações ao Regime de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros. Assim, em 1992, o Decreto-Lei 212/92 de 12 de Outubro prevê um Processo de Regularização Extraordinária que decorre em 1992/93, o qual justifica o acréscimo de residentes nos anos 1994/95 (o título provisório desta Regularização apenas se converte em título de residência, um ano depois). Em 1996, com a Lei 17/96 de 24 de Maio surge o Processo de Regularização Extraordinária, sendo que o título emitido possui a duração de um ano, renovável até três, pelo que o aumento de cidadãos estrangeiros com o estatuto de residente denota-se apenas a partir de 1999/2000. Em 2001, com as alterações introduzidas ao Decreto-Lei 244/98 de 8 de Agosto, pelo Decreto-Lei 4/2001 de 10 de Janeiro, torna-se mais abrangente a dispensa de visto de residência para concessão do respectivo título, provocando também um acréscimo significativo da população estrangeira com estatuto legal de residente.

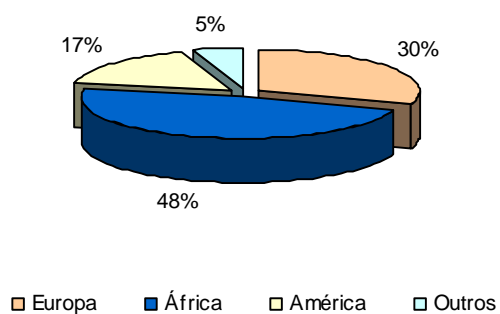
Fig. 2 - População estrangeira residente, 1990-2002



Fonte: SEF MAI, 2002.

Em 2002, eram os nacionais do continente africano (114716) e os do continente europeu (72287) os mais representativos, com valores percentuais de 48% e 30%, respectivamente, enquanto que os dos países do continente americano representavam apenas 17%.

Fig. 3 - População Estrangeira Residente por Nacionalidade (continentes), 2002



Fonte: SEF MAI, 2002

Em termos de nacionalidades, os nacionais de Cabo Verde, Brasil, Angola e Guiné-Bissau totalizavam mais de 50% dos residentes estrangeiros. No contexto da Europa, os países com maior número de residentes eram o Reino Unido e a Espanha.

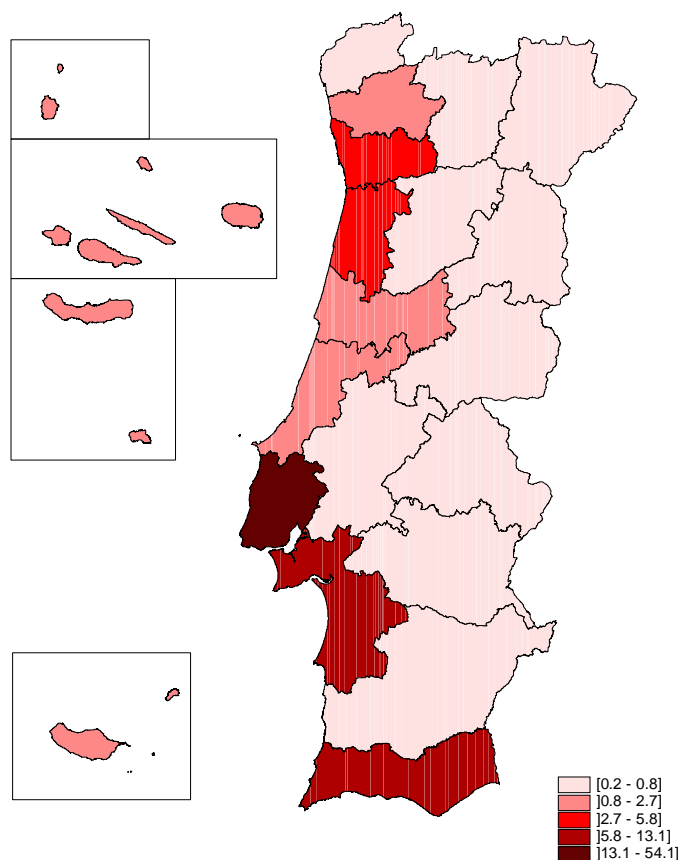
Quadro 1 – Dez Principais Nacionalidades da População Estrangeira com Estatuto de Residente, 2002

País de Nacionalidade	Indivíduos	% no total da população estrangeira
Cabo Verde	52454	21,9
Brasil	24868	10,4
Angola	24769	10,3
Guiné-Bissau	19283	8,1
Reino Unido	15912	6,6
Espanha	14629	6,1
Alemanha	11890	5,0
França	8384	3,5
EUA	8015	3,3
S. Tomé e Príncipe	6975	2,9

Fonte: SEF MAI, 2002

Relativamente à distribuição geográfica da população estrangeira residente¹⁷, verifica-se que esta se concentrava sobretudo no litoral. Efectivamente, mais de metade da população residia no distrito de Lisboa (54,1%), seguindo-se os distritos de Faro e Setúbal com 13,1% e 10,5%, respectivamente. Os restantes não apresentavam valores significativos, com os distritos do interior a não alcançarem 1% do total da população estrangeira residente.

Fig. 4 – População Estrangeira com Estatuto de Residente por NUTS III, 2002



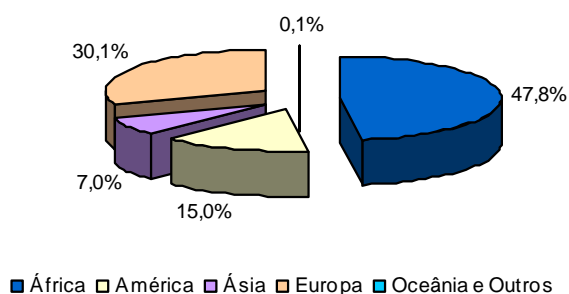
Fonte: SEF MAI, 2002.

¹⁷ A distribuição geográfica considerada refere-se apenas a distritos e regiões autónomas, já que os dados só podem ser desagregados a este nível.

2.1.1.2) População que solicitou estatuto de residente¹⁸

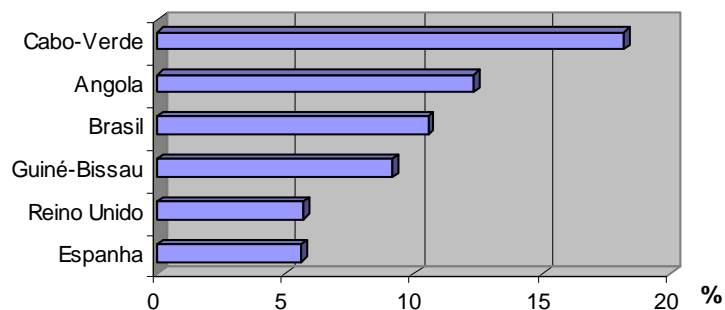
Durante o ano 2002, solicitaram estatuto de residente 18066 indivíduos estrangeiros, dos quais 8478 (46,9%) eram do sexo masculino e 9588 (53,1%) do sexo feminino. A maioria, quase metade, pertenciam ao continente africano, sendo também em número significativo os provenientes da Europa e da América.

Fig. 5 - População Estrangeira que Solicitou Estatuto de Residente, segundo a Nacionalidade (Continentes), 2002



Fonte: SEF MAI, 2002.

Fig.6 - População Estrangeira que Solicitou Estatuto de Residente, segundo a Nacionalidade (País), 2002



Fonte: SEF MAI, 2002.

Tendo em conta a nacionalidade, as solicitações de estatuto de residente foram efectuadas maioritariamente por nacionais de Cabo Verde e Angola que, no seu conjunto, representam mais de 30%, seguindo-se os do Brasil, com 10,6%.

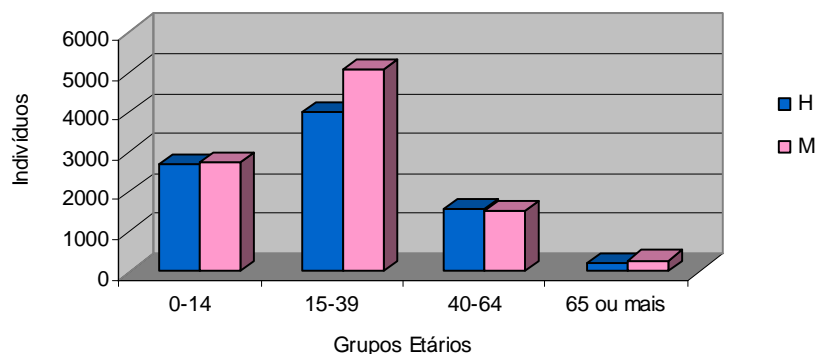
Segundo a informação reportada ao país de última residência, de referir que cerca de 16,4% dos estrangeiros que solicitaram estatuto de residente nasceram e sempre residiram em Portugal; 23,6% possuíam como residência anterior um país da União Europeia, 34,2% um país do continente africano e

¹⁸ Por população que solicitou estatuto de residente, entende-se todos os estrangeiros que, num determinado ano, solicitaram um título de residência ao abrigo da legislação em vigor (regime geral ou especial). Esta definição foi introduzida em 1999, na sequência de uma nova metodologia de recolha e tratamento adoptada conjuntamente pelo SEF e pelo INE. Teve como objectivo explicitar que os dados sobre a população estrangeira residente têm por base o momento em que o cidadão estrangeiro formula o pedido para concessão de uma autorização de residência ou emissão de um cartão de residência (ver ponto 3.2.1).

15,1% respeitavam ao do americano. De notar, que dos estrangeiros que nasceram e sempre residiram em Portugal cerca de 55% tem idades compreendidas entre os 0 e os 4 anos, valor que ascende a 91,1% se consideramos os menores de 15 anos.

Analisando a sua estrutura etária e por sexo, verifica-se que grande parte se encontrava numa faixa etária relativamente jovem, sendo os indivíduos com mais de 40 anos pouco representativos.

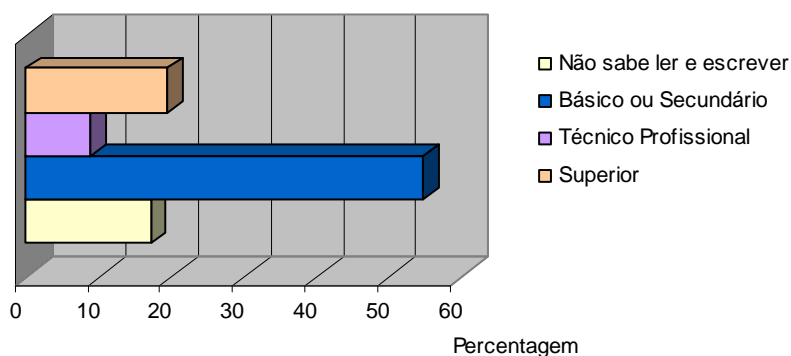
Fig. 7 - População Estrangeira que Solicitou Estatuto de Residente, segundo o Grupo Etário e Sexo, 2002



Fonte: SEF MAI, 2002.

Relativamente ao nível de instrução dos estrangeiros que em 2002 solicitaram estatuto de residente 54,6% possuía o ensino básico ou secundário e 19,5% possuía uma licenciatura. Cerca de 17% não sabia ler nem escrever e 8,8% possuía um curso técnico-profissional.

Fig. 8 - População Estrangeira que Solicitou Estatuto de Residente, segundo o Nível de Ensino, 2002



Fonte: SEF MAI, 2002.

Analisando a condição perante o trabalho¹⁹, verifica-se que existe uma diferença significativa entre o número de efectivos da população activa²⁰ e da não activa.²¹ Enquanto que a primeira representa 30,1% da população, a segunda assume um valor bem mais elevado – 69,9%. Nos homens a população activa é,

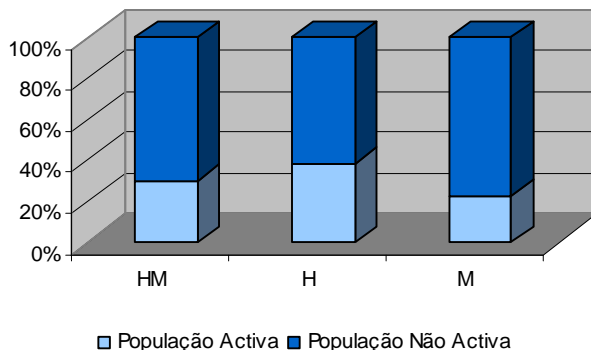
¹⁹ Relação existente entre o indivíduo e a actividade económica que desenvolve.

²⁰ Indivíduos que tendo ultrapassado a idade da escolaridade obrigatória ficam disponíveis para a produção de bens e serviços económicos – indivíduos de 15 ou mais anos.

²¹ Indivíduos que de um modo geral, não exercem uma actividade remunerada (estão incluídos os estrangeiros com menos de 15 anos).

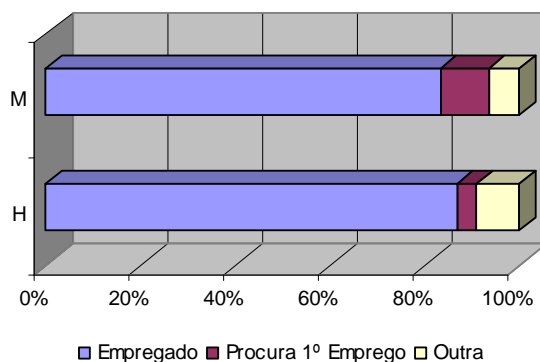
ainda assim, mais significativa, com um valor percentual de 38,4% enquanto que nas mulheres atinge unicamente os 22,8%.

Fig. 9 - População Estrangeira que Solicitou Estatuto de Residente, segundo a Condição Perante o Trabalho, 2002



Fonte: SEF MAI, 2002.

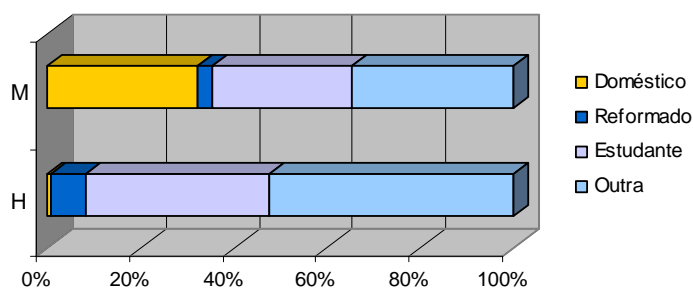
Fig. 10 - População Estrangeira Activa que Solicitou Estatuto de Residente, 2002



Fonte: SEF MAI, 2002.

Na repartição da população não activa, verificam-se comportamentos diferenciados conforme o sexo, resultado de uma muito maior proporção da modalidade doméstico no caso das mulheres (32,4% e 0,6%). Assim, cerca de 39% da população masculina não activa era estudante, 7,7% estava reformada e 52,4 % enquadrava-se em outra situação; por outro lado, no sexo feminino, cerca de 30% era estudante, 2,9% era reformada, e 34,7% possuíam outra situação.

Fig. 11 - População Estrangeira Não Activa que Solicitou Estatuto de Residente, 2002



Fonte: SEF MAI, 2002.

Relativamente à distribuição da população activa por profissões é de salientar que em 2002 o valor percentual mais elevado (22,3%) foi registado, pela primeira vez, no grupo dos “Especialistas das profissões intelectuais e científicas”, que eram maioritariamente nacionais de países da União Europeia. Os grupos de profissões “Trabalhadores não qualificados”, com 18,2 % e “Operários, artífices e trabalhadores similares”, com 16,4%, eram os outros grupos mais significativos, sendo na maioria representados por nacionais do continente africano.

Na distribuição por sexo encontramos, mais uma vez, diferenças dignas de registo. Assim, as mulheres tinham uma maior importância relativa nas modalidades “Especialistas das profissões intelectuais e científicas”; “Pessoal dos serviços e vendedores” e no grupo “Trabalhadores não qualificados”. O mesmo não se verifica na de “Operários, artífices e trabalhadores similares”, nas quais registam uma proporção claramente inferior à dos homens, respectivamente 2,7% e 25,0%.

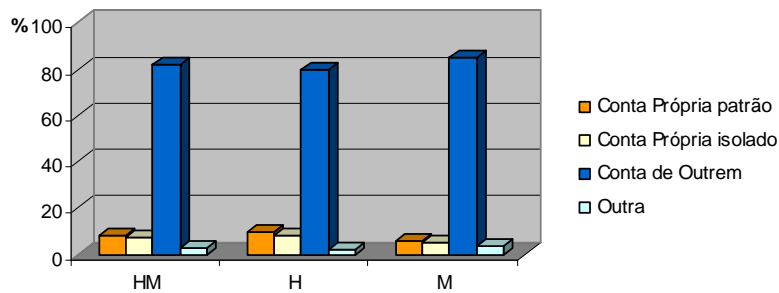
Quadro 2 – População Estrangeira que Solicitou Estatuto de Residente, segundo a Profissão (CNP94), 2002

Profissão (CNP94)	HM	H	M	HM (%)	H (%)	M (%)
1 - Quadros superiores AP, dirigentes e quadros superiores de empresa	397	301	96	7,8	9,7	4,9
2 - Especialistas das profissões intelectuais e científicas	1134	577	557	22,3	18,5	28,3
3 - Técnicos e profissionais de nível intermédio	567	402	165	11,1	12,9	8,4
4 - Pessoal administrativo e similares	213	70	143	4,2	2,2	7,3
5 - Pessoal dos serviços e vendedores	707	282	425	13,9	9,0	21,6
6 - Agricultores e trabalhadores da agricultura e pescas	81	62	19	1,6	2,0	1,0
7 - Operários, artífices e trabalhadores similares	833	779	54	16,4	25,0	2,7
8 - Operadores de instalações, máquinas e trabalhadores da montagem	226	195	31	4,4	6,3	1,6
9 - Trabalhadores não qualificados	928	451	477	18,2	14,5	24,3
Total	5086	3119	1967	100,0	100,0	100,0

Fonte: SEF MAI, 2002.

Ainda analisando esta população, agora segundo a situação na profissão, constata-se que na sua grande maioria, trabalhava por conta de outrem (81,8%), sendo em pequeno número aquela que trabalhava por conta própria, isto tanto para a categoria Patrão como para a de Isolado. As diferenças entre sexos não são tão significativas como as observadas nas profissões, embora o sexo masculino apresente maiores frequências nas modalidades “Conta própria patrão” e “Conta própria isolado”.

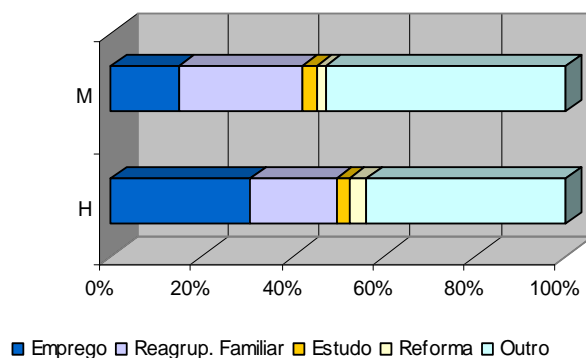
Fig. 12 - População Estrangeira Empregada que Solicitou Estatuto de Residente, segundo a situação na profissão, 2002



Fonte: SEF MAI, 2002.

Relativamente aos motivos de entrada em território nacional, o reagrupamento familiar e o emprego eram os mais significativos, 23,3% e 22,3%, respectivamente. Todavia, é nos não especificados que encontramos o quantitativo mais elevado, já que a modalidade “Outro” representava 48,7% do total de pedidos. A principal diferença entre sexos diz respeito às modalidades “Emprego” – com uma importância relativa superior no caso dos homens 30,7% contra 15,0% – e “Reagrupamento familiar” – 19,0% dos homens e 26,9% das mulheres.

Fig. 13 - População Estrangeira que Solicitou Estatuto de Residente, segundo o Motivo de Entrada, 2002



Fonte: SEF MAI, 2002.

Para além das variáveis analisadas, estão ainda disponíveis, para a caracterização desta população que solicitou estatuto de residente, as seguintes: estado civil, forma de entrada em Portugal, familiares a residir em Portugal aquando da entrada, distribuição geográfica por NUT III e por concelhos.

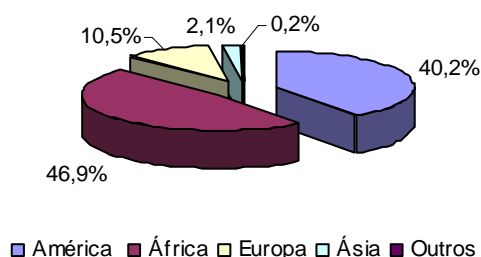
2.1.1.3) População estrangeira que cessou estatuto de residente²²

²² Entende-se por população estrangeira que cessou o estatuto de residente, todos os cidadãos estrangeiros que, num determinado ano, deixaram de ser considerados residentes em Portugal pelos seguintes motivos: obtenção de nacionalidade portuguesa, falecimento, saída voluntária, retorno voluntário, cancelamento, expulsão judicial, outro. Ver Dossier Global do Projecto.

Durante o ano de 2002, 2561 cidadãos estrangeiros, com residência legalizada em Portugal, cessaram o estatuto de residente, sendo 1407 (54,9%) do sexo masculino e 1154 (45,1%) do sexo feminino.

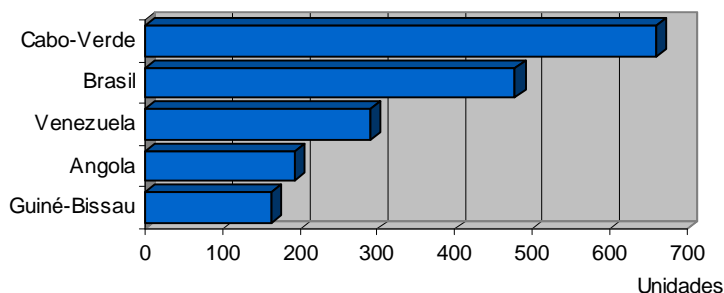
Estas cessações foram efectuadas maioritariamente por nacionais do continente africano, designadamente de Cabo Verde, Angola e Guiné-Bissau, seguindo-se as respeitantes aos nacionais do continente americano – Brasil e Venezuela.

Fig.14 - População Estrangeira que Cessou Estatuto de Residente, segundo a Nacionalidade (Continentes), 2002



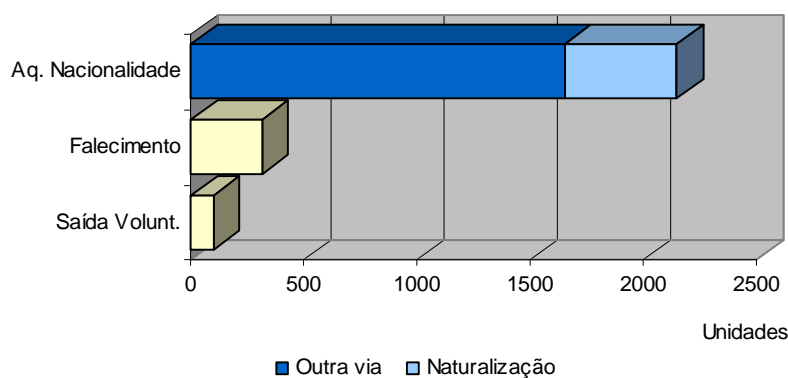
Fonte: SEF MAI, 2002.

Fig. 15 - População Estrangeira que Cessou Estatuto de Residente, segundo a Nacionalidade (Países), 2002



Fonte: SEF MAI, 2002

Fig. 16 - População Estrangeira que Cessou Estatuto de Residente, segundo o Motivo da Cessação, 2002



Fonte: SEF MAI, 2002

O principal motivo que levou à cessação do estatuto de residente em Portugal foi a obtenção de nacionalidade – 83,8%: 19,3% por naturalização e 64,5% por outra via de obtenção. As saídas voluntárias e os óbitos representaram respectivamente, 3,9% e 12,3%.

2.1.1.4) Autorizações de permanência

As autorizações de permanência são atribuídas pelo SEF por um ano, no âmbito de um processo que possui como objectivo a integração no mercado de trabalho com direitos e protecção social associada, através da participação da Segurança Social e da Inspeção-geral do Trabalho. As autorizações de permanência começaram a ser concedidas no mês de Janeiro de 2001²³ por um ano, renováveis até ao máximo de cinco. Esta fase constituiu uma importante oportunidade para o processo de integração dos trabalhadores imigrantes.

Durante o ano de 2001 o SEF concedeu autorização de permanência a 126 901 indivíduos estrangeiros e 47 657 em 2002²⁴.

Quadro 3 – Autorizações de Permanência Concedidas, segundo as Principais Nacionalidades, 2001 e 2002

País de Nacionalidade	2001	2002
Total	126 901	47 657
Europa	71 922	25 878
Bulgária	1 666	1 091
Moldávia	8 984	3 080
Roménia	7 461	2 866
Rússia	5 022	1 534
Ucrânia	45 233	16 523
Outra Europa	3 556	784
África	20 102	7 966
Angola	4 997	2 547
Cabo Verde	5 488	2 523
Guiné-Bissau	3 239	998
Guiné-Conacry	1 222	177
Marrocos	1 074	323
São Tomé e Príncipe	1 585	733
Outros – África	2 497	665
América	24 509	11 683
América do Norte	76	38
América Central e do Sul	24 433	11 645
Brasil	23 713	11 373
Outros – América Central e Sul	720	272
Ásia	10 258	2 108
China	3 348	500
Índia	2 828	553

²³ Decreto-Lei 4/2001, de 10 de Janeiro; altera o Decreto-Lei 244/98 que regula as condições de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional. Este Decreto-Lei é revogado pelo Decreto-Lei 34/2003.

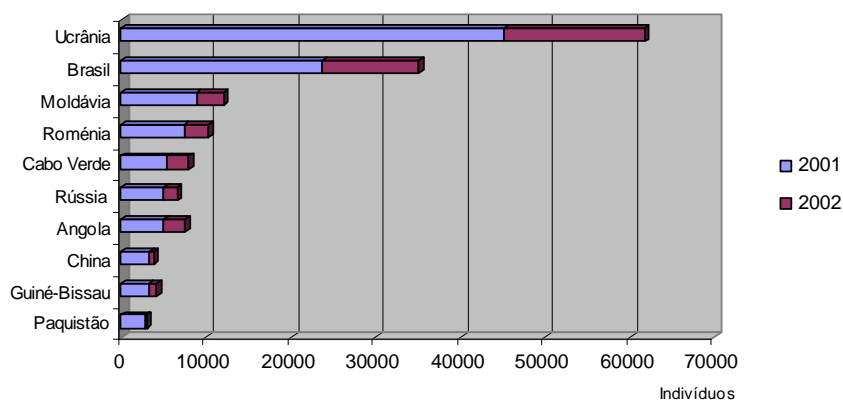
²⁴ Esta diminuição acentuada decorre do facto de se ter definido, com a publicação do 1º Relatório sobre Oportunidades de Emprego, a data de 31 de Outubro de 2001, como data limite de entrada em Portugal, para efeitos de concessão de Autorização de Permanência.

Paquistão	2 851	186
Outros – Ásia	1 231	869
Oceânia	16	5
Apátridas	19	6
Desconhecida	75	12

Fonte: SEF MAI, 2002

Nota: Neste quadro encontram-se especificados apenas os países cujas autorizações de permanência concedidas ascenderam ao milhar em 2001.

Fig. 17 - População Estrangeira a quem foi concedida Autorizações de Permanência Concedidas, por País de Nacionalidade (10 mais representativos), 2001 e 2002



Fonte: SEF MAI, 2002.

Analisando as principais nacionalidades dos indivíduos a quem foi concedida autorização de permanência, verifica-se que existem dois países que se destacam claramente dos restantes, a Ucrânia e o Brasil. Os dois absorviam, em 2002, respectivamente, 34,7% e 23,9% do total. A Moldávia, Roménia, Cabo Verde, Rússia, Angola, China, Guiné-Bissau e Paquistão são, a seguir ao Brasil e à Ucrânia, os principais países de origem dos estrangeiros a quem foi concedida este tipo de autorização.

2.1.2) OS ESTRANGEIROS EM PORTUGAL SEGUNDO OS CENSOS 2001²⁵

De acordo com os resultados do XIV Recenseamento Geral da População, residiam em 12/03/2001 (momento censitário) em Portugal 10 356 117 indivíduos, dos quais 226 715 eram de nacionalidade estrangeira.²⁶

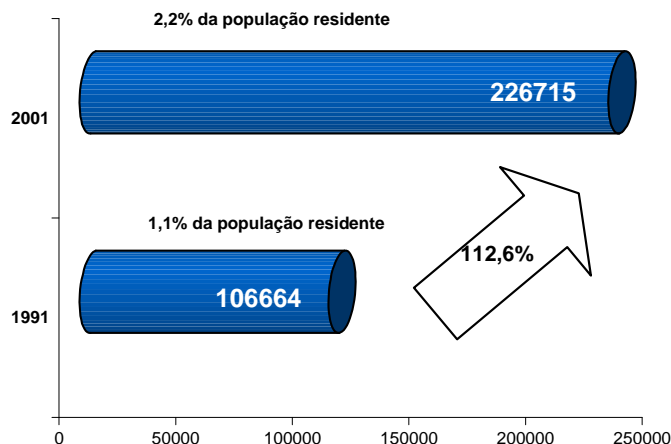
Foram considerados Estrangeiros Residentes em Portugal os indivíduos de nacionalidade estrangeira que estivessem no país há mais de um ano, tendo como referência o momento censitário, exceptuando-se, assim, não só o pessoal diplomático e das forças armadas estrangeiras (e suas famílias) em missão oficial em Portugal, como os estrangeiros em turismo, os que entram todos os dias no país por motivos de trabalho

²⁵ Baseado no trabalho de Graça Magalhães e Paula Paulino apresentado na 2ª Conferência da Associação Portuguesa de Demografia – Os Estrangeiros segundo os Censos 2001.

²⁶ Não foram contabilizados os indivíduos de dupla nacionalidade (4 905 indivíduos residentes em Portugal com dupla nacionalidade estrangeira e 122 348 com dupla nacionalidade portuguesa e outra) ou os apátridas (1 075).

e que se encontram no país no momento censitário, os passageiros a bordo de navios ancorados nos portos à data do recenseamento e outras pessoas estrangeiras que se encontrem no país há menos de um ano.

Fig. 18 - Estrangeiros em Portugal, 1991 e 2001



Fonte: Recenseamentos Gerais da População 1991 e 2001

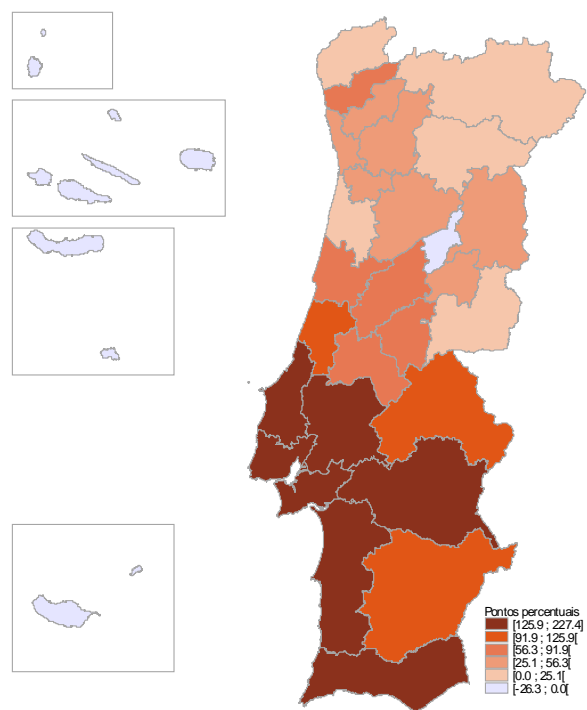
Desta forma, os indivíduos de nacionalidade estrangeira residentes em Portugal representavam, em 2001, 2,2% do total da população residente, proporção que duplicou face ao valor de 1991, que era de 1,1%.

O aumento é visível a nível de NUTS III²⁷, verificando-se um acréscimo generalizado em todo o país, com excepção das regiões autónomas e da Serra da Estrela, onde o número diminuiu, tendo em algumas regiões o número de estrangeiros quase triplicado como nos casos do Oeste, Lezíria do Tejo, Grande Lisboa, Península de Setúbal, Alentejo Litoral e Central e Algarve. As taxas de variação mais elevadas registaram-se a sul do País.

As regiões do Algarve, Grande Lisboa e Península de Setúbal foram as que, em 2001, tiveram as maiores percentagens de população estrangeira face ao total da população residente. Enquanto que nas últimas duas predominavam os nacionais de Cabo Verde, na primeira, a percentagem mais elevada respeitava aos nacionais do Reino Unido.

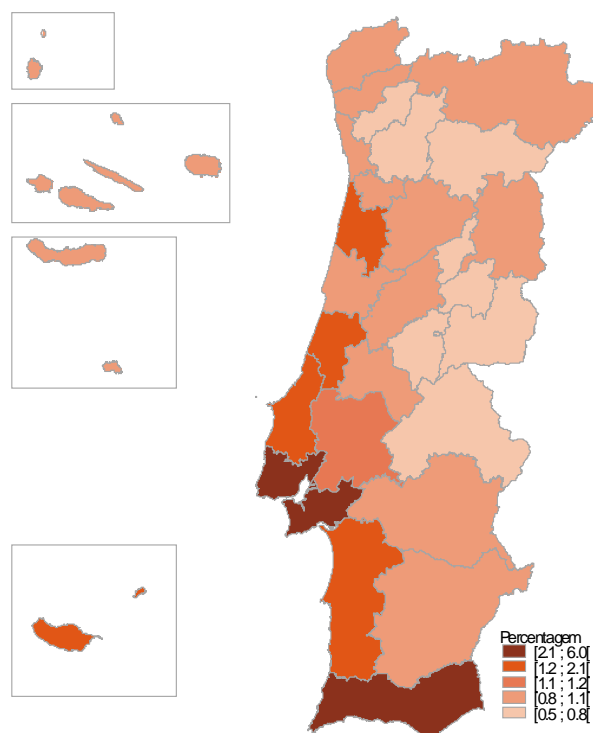
²⁷ Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, geografia à data dos Censos 2001.

Fig. 19 - Estrangeiros Residentes em Portugal - Taxa de Variação 1991-2001 (em%), por NUTS III



Fonte: Recenseamentos Gerais da População 1991 e 2001

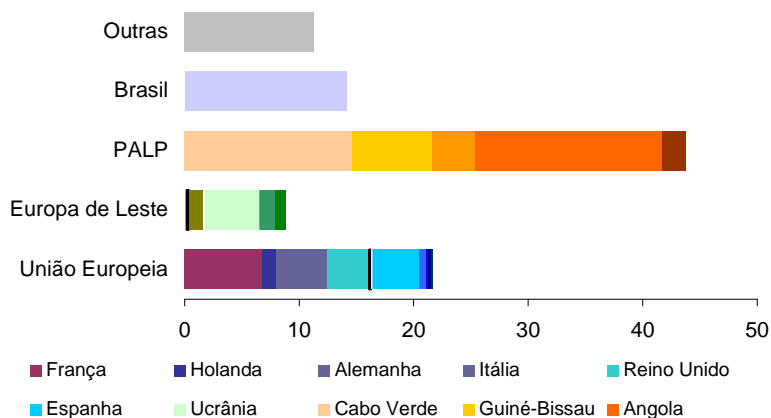
Fig. 20 - Estrangeiros Residentes em Portugal, Percentagem por NUTS III, 2001



Fonte: Recenseamento Geral da População 2001

Do total de estrangeiros residentes em Portugal, cerca de 44% eram oriundos de Países Africanos de Língua Portuguesa (PALP), sobretudo de Angola (16%), de Cabo-Verde (15%), e do Brasil (14%), ou seja, mais de metade (58%) tinham em comum a língua portuguesa.

Fig. 21 - Distribuição Percentual dos Estrangeiros em Portugal (%), por nacionalidades, 2001

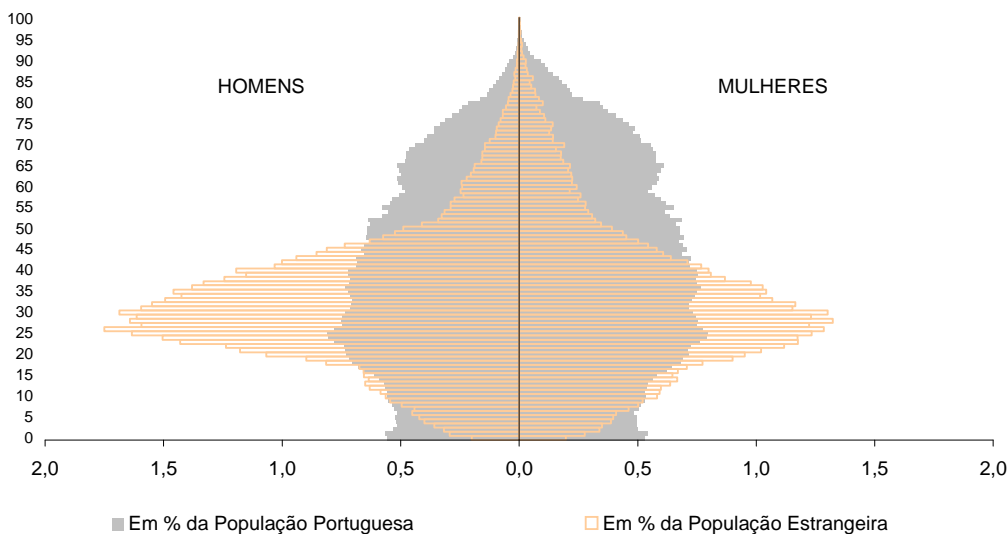


Fonte: Recenseamento Geral da População 2001

De referir ainda que 22% provinham de países da União Europeia, em particular da França (7%), enquanto que 9% eram de países da Europa de Leste, com destaque para os Ucrrianos que correspondiam a um valor percentual de 5%.

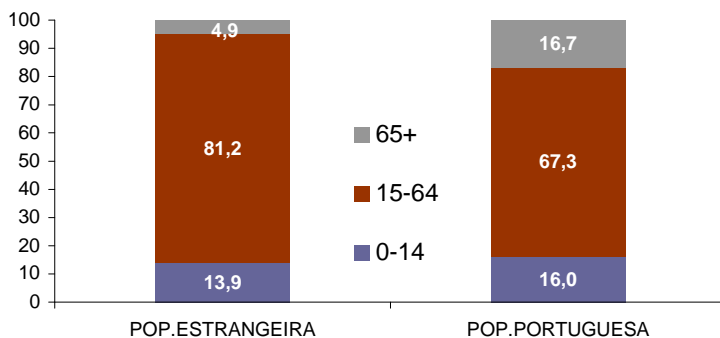
A população estrangeira apresentava uma estrutura etária muito mais jovem do que a portuguesa, assim como uma maior proporção de indivíduos do sexo masculino. Mais de metade (51%) tinha entre 20 e 39 anos de idade, percentagem que na população portuguesa rondava os 30%. O mesmo acontecia na globalidade da população em idade activa²⁸, tendo a estrangeira um valor de 81,2% e a portuguesa 67,3%.

Fig. 22 - Pirâmides Etárias da População Portuguesa e Estrangeira Residente em Portugal, 2001



Fonte: Recenseamento Geral da População 2001

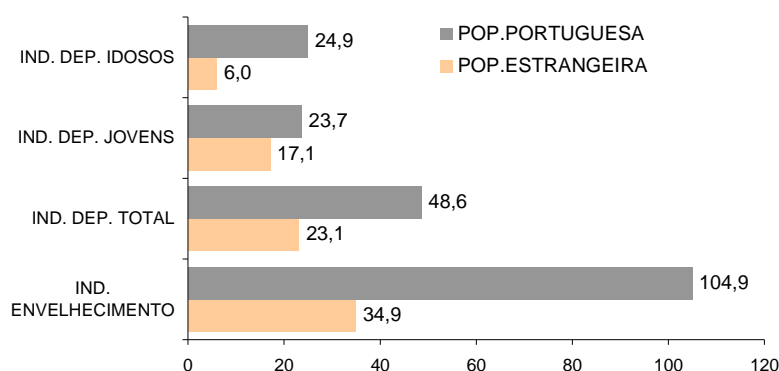
Fig. 23 - Distribuição Percentual da População Portuguesa e Estrangeira Residente em Portugal (%), por Grandes Grupos Etários, 2001



Fonte: Recenseamento Geral da População 2001

Esta diferença nas estruturas etárias e na repartição por sexos era bem visível em indicadores demográficos como as Relações de Masculinidade ou os Índices de Envelhecimento e de Dependência. Com efeito, o Índice de Envelhecimento²⁹ na população estrangeira era de cerca de 35 idosos por cada 100 indivíduos em idade activa face aos cerca de 105 verificados na população portuguesa. Os Índices de Dependência na população estrangeira eram também de valor inferior aos observados na portuguesa, particularmente o Índice de Dependência de Idosos.

Fig. 24 - Índices de Envelhecimento e de Dependência da População Portuguesa e Estrangeira Residente em Portugal, 2001



Fonte: Recenseamento Geral da População 2001

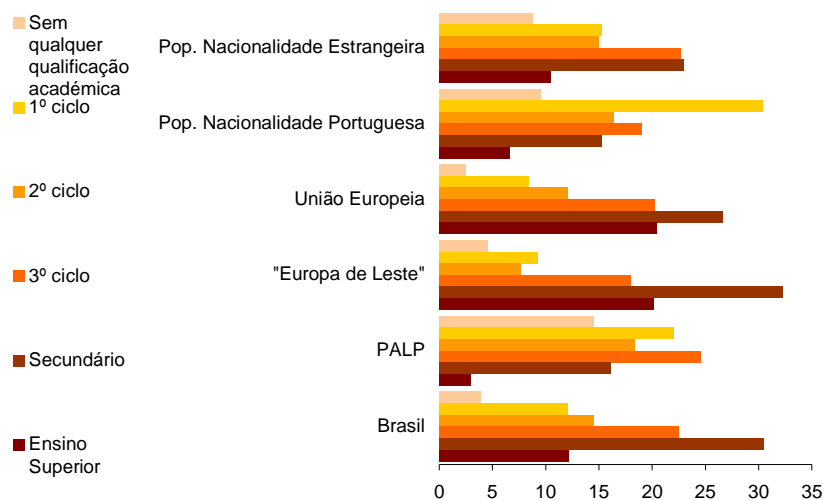
O facto da população estrangeira ser bastante mais jovem é ainda visível pelas idades médias das duas populações: 32,5 anos na estrangeira face aos 39,8 anos na portuguesa. Particularizando esta análise para algumas nacionalidades (ou grupo de nacionalidades), verifica-se que os estrangeiros mais velhos são os nacionais de países da União Europeia (36,7 anos), particularmente os de nacionalidade britânica (45,2 anos). Em oposição, os estrangeiros mais jovens são os dos PALP (31 anos) e do Brasil (31,2).

Relativamente à qualificação académica, optou-se por restringir a análise à população em idade activa. Assim, neste nível etário, existia em Portugal uma elevada proporção de indivíduos com nenhum ou baixos níveis de escolaridade, contrapondo-se com as maiores proporções de estrangeiros com habilitações mais elevadas, particularmente os europeus.

²⁸ Entre os 15 e os 64 anos de idade.

²⁹ Quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos, expresso 100 pessoas dos 0 aos 14 anos.

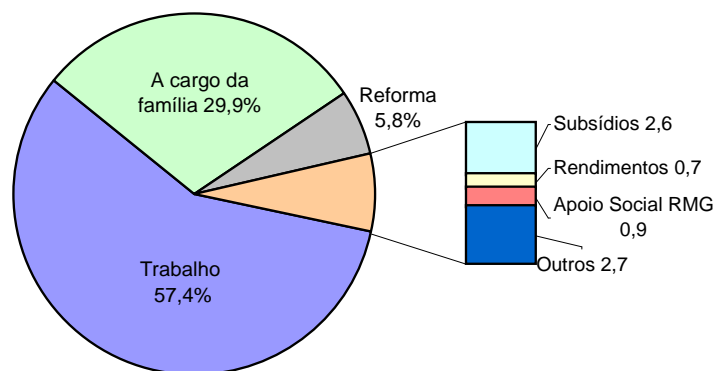
Fig.25 - Distribuição Percentual da População Portuguesa e Estrangeira Residente em Portugal por Nível de Qualificação Académica (%), 2001



Fonte: Recenseamento Geral da População 2001

Para 57% dos indivíduos de nacionalidade estrangeira, o principal meio de vida³⁰ era o trabalho, enquanto que 29,9% estavam a cargo da família e 6% viviam de reforma ou pensão.

Fig. 26- População Estrangeira Residente em Portugal por principal meio de vida(%), 2001

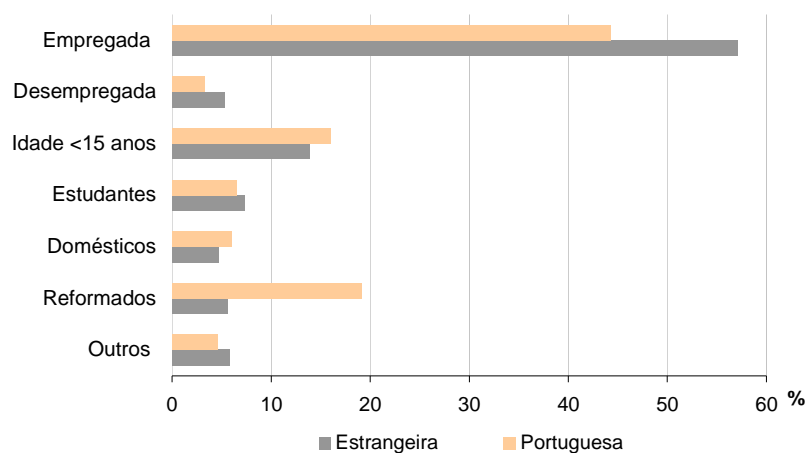


Fonte: Recenseamento Geral da População 2001

Atendendo à população estrangeira com 15 ou mais anos, e analisando a condição perante o trabalho, verifica-se que cerca de 73% era economicamente activa; destes, 66,6% estavam empregados e 6,2% desempregados. Para os inactivos, que constituíam cerca de 27% da população estrangeira com 15 ou mais anos, contribuíam com maior importância relativa os estudantes e os reformados, com valores percentuais de 8,5% e 6,5%, respectivamente.

³⁰ Fonte principal de onde o indivíduo retirou os meios necessários à sua subsistência, durante os 12 meses anteriores ao momento censitário.

Fig. 27 - Distribuição Percentual da População Portuguesa e Estrangeira Residente em Portugal por condição perante o trabalho(%), 2001

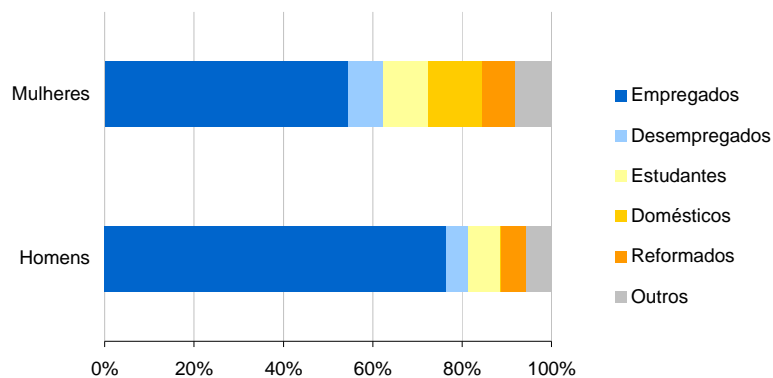


Fonte: Recenseamento Geral da População 2001

As diferenças mais significativas, comparativamente com a população de nacionalidade portuguesa, referem-se à maior proporção de empregados e a um número de reformados claramente inferior, factos que não podem ser dissociados das características da própria estrutura etária, que era, como vimos, bastante mais jovem.

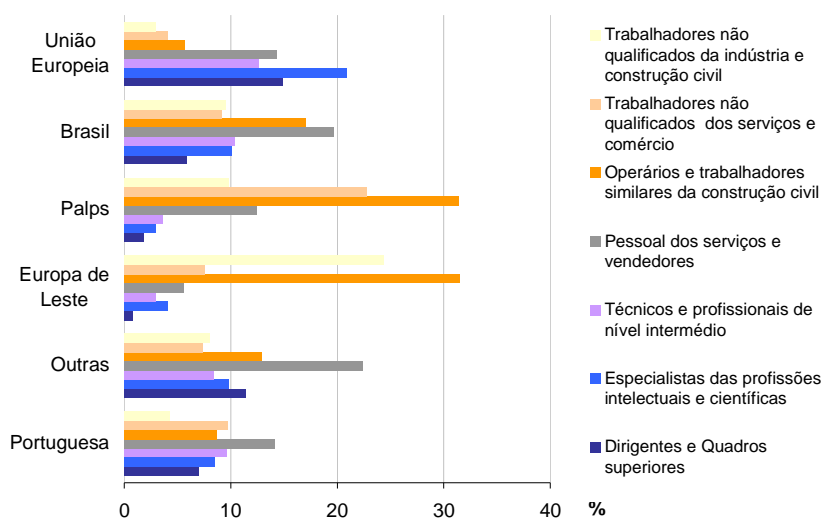
Na distribuição por sexos há também diferenças bastante significativas. Enquanto a percentagem de homens estrangeiros empregados é de 76,5%, a das mulheres é apenas de 54,5%. No que diz respeito à população inactiva, totalizando 18,7% dos homens e 37,6% das mulheres, a diferença resulta essencialmente da modalidade “Domésticos”: 0,1% no primeiro caso e 12,0% no segundo.

Fig. 28 - População Estrangeira Residente em Portugal por condição perante o trabalho e sexo (%), 2001



Fonte: Recenseamento Geral da População 2001

Fig. 29 - Distribuição Percentual da População Portuguesa e Estrangeira Residente em Portugal por condição perante o trabalho(%), 2001



Fonte: Recenseamento Geral da População 2001

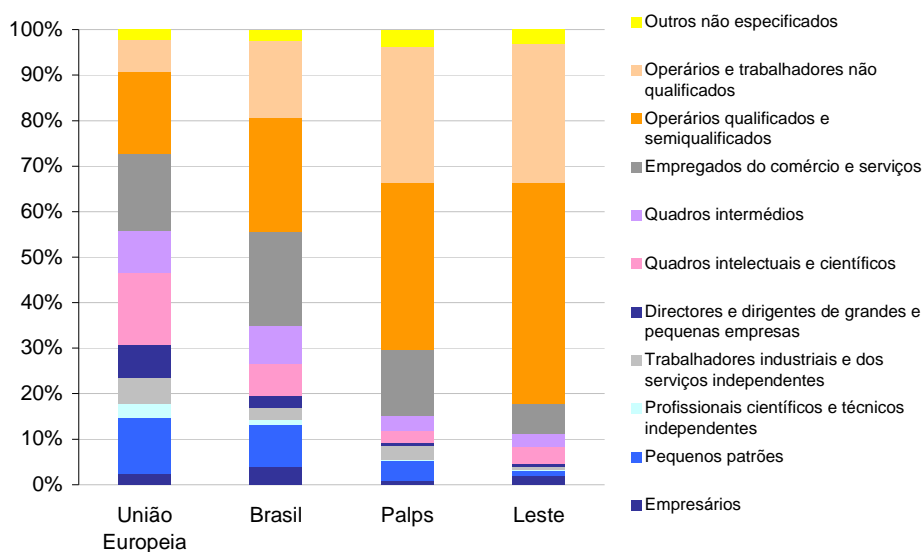
Relativamente à profissão³¹ pode observar-se que o grupo profissional preponderante na população estrangeira empregada é o de “Operários, artífices e trabalhadores similares” (30,5%), seguindo-se o de “Trabalhadores não qualificados” (24,7%). São exactamente estes dois grupos profissionais que estão sobre representados face à população de nacionalidade portuguesa, onde os quantitativos são significativamente inferiores, de 21,3% e 14,8%, respectivamente.

O grupo “Pessoal dos serviços e vendedores” e “Especialistas das profissões intelectuais e científicas” têm valores idênticos na população estrangeira e na portuguesa, com proporções de 14,0% e 14,1%, respectivamente, no caso do “Pessoal dos serviços e vendedores” e de 8,0% e 8,5% nos “Especialistas das profissões intelectuais e científicas”.

Nos restantes grupos profissionais a proporção de população estrangeira é sempre inferior à portuguesa, com especial destaque para o de “Pessoal administrativo e similares”.

No entanto, uma análise mais pormenorizada aos grupos de profissão mais representativos, permite verificar que a população estrangeira é bastante heterogénea. Os nacionais de países da União Europeia distinguem-se dos restantes pela maior representatividade de “Dirigentes e quadros superiores” (14,9%), e “Especialistas das profissões intelectuais e científicas” (20,9%), e pelas menores proporções de “Trabalhadores não qualificados da indústria e construção civil e dos serviços e comércio” e “Operários e trabalhadores similares da construção civil”.

Fig. 30 - Distribuição Percentual da População Estrangeira Residente em Portugal por grupo socio-económico(%), 2001



Fonte: Recenseamento Geral da População 2001

A heterogeneidade da população estrangeira reflecte-se igualmente na repartição por grupos socio-económicos³². Assim, verifica-se que o grupo dos “Empresários” apresenta percentagens muito baixas, enquanto que o dos “Pequenos Patrões” apresenta já valores significativos para os nacionais da União Europeia e do Brasil, 12,2% e 9,2% respectivamente.

Nas classificações “Directores e dirigentes de grandes e pequenas empresas” e “Quadros intelectuais e científicos” são novamente os estrangeiros da União Europeia que detêm as maiores percentagens, 7,2%, no primeiro caso, e 15,9%, no segundo. Na dos “Operários qualificados e semiquualificados”, a maior representatividade respeita aos nacionais de países da Europa de Leste, com 48,8% e aos dos PALP, com 36,4%. No grupo “Operários e trabalhadores não qualificados” são novamente estas duas nacionalidades que apresentam as maiores proporções, 30,7 % e 29,6 %, respectivamente.

Além das variáveis aqui analisadas estão disponíveis muitas outras para a caracterização dos indivíduos de nacionalidade estrangeira, assim como das suas famílias, núcleos familiares e, dos alojamentos e edifícios que habitam. Em termos de desagregação geográfica os dados estão disponíveis até ao nível de freguesia.

³¹ 1 Dígito da Classificação Nacional de Profissões 1994 – CNP 94

³² Variável estabelecida através de vários indicadores que procura retratar a inserção profissional dos indivíduos, estando presentes as variáveis profissão, situação na profissão e número de trabalhadores da empresa.

2.2) EMIGRAÇÃO E POPULAÇÃO PORTUGUESA A RESIDIR NO ESTRANGEIRO

Para uma caracterização dos movimentos emigratórios em Portugal iremos realizar uma pequena análise dos dados do Inquérito aos Movimentos Migratórios de Saída – INE, da Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas e dos institutos de estatística de outros países.

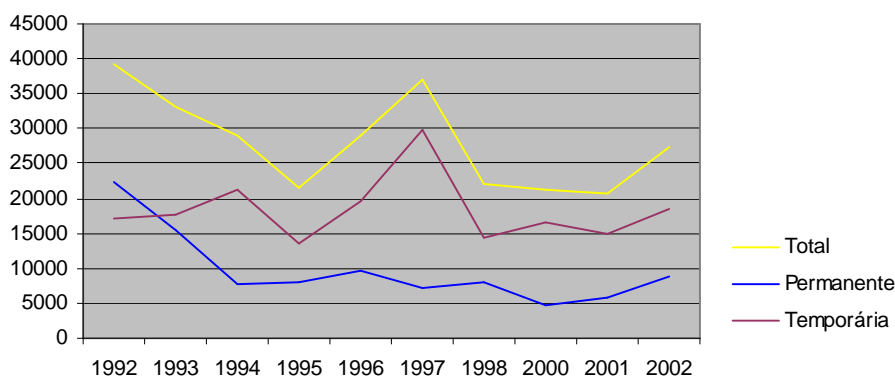
2.2.1) INE – INQUÉRITO AOS MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS DE SAÍDA (IMMS)

Segundo o Inquérito aos Movimentos Migratórios de Saída (IMMS)³³, emigraram de Portugal no ano 2002 cerca de 27300 pessoas, valor superior ao verificado em 2001, ano em que saíram do país cerca de 20500 indivíduos.

A evolução da emigração nos últimos anos mostra que, em termos globais, existiu um decréscimo de 1992 até 1995, seguindo-se um crescimento desta última data até 1997 – ano em que atinge o valor mais elevado, de 35000 indivíduos – e novamente uma diminuição até ao ano de 2001 e posterior aumento em 2002.

Os dados globais contemplam tanto os emigrantes temporários³⁴ como os emigrantes permanentes³⁵. A tendência anteriormente descrita é, fundamentalmente, consequência da emigração temporária que, exceptuando o ano de 1992, é sempre superior à emigração permanente e apresenta oscilações anuais mais significativas.

Fig. 31 - Emigração Total, Permanente e Temporária, 1992-2002



Fonte: INE, IMMS, 1992-2002.

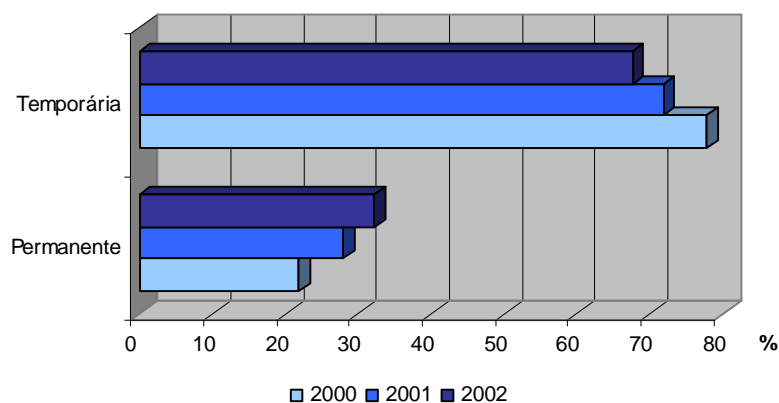
Tendo por referência os dois tipos de emigração, a sua distribuição em 2002 foi de 67,8% para a temporária e de 32,2% para a permanente. Comparativamente ao ano anterior, 2001, registou-se um decréscimo, da ordem dos 5 pontos percentuais no caso dos indivíduos que saíram com a intenção de permanecer temporariamente no estrangeiro e dos 12 pontos percentuais para os restantes.

³³ Módulo específico do Inquérito ao Emprego.

³⁴ Indivíduos que deixaram Portugal por um período igual ou inferior a um ano.

³⁵ Indivíduos que se ausentaram do país por um período superior a um ano.

Fig. 32 - Emigração Temporária e Permanente, 2000 - 2002

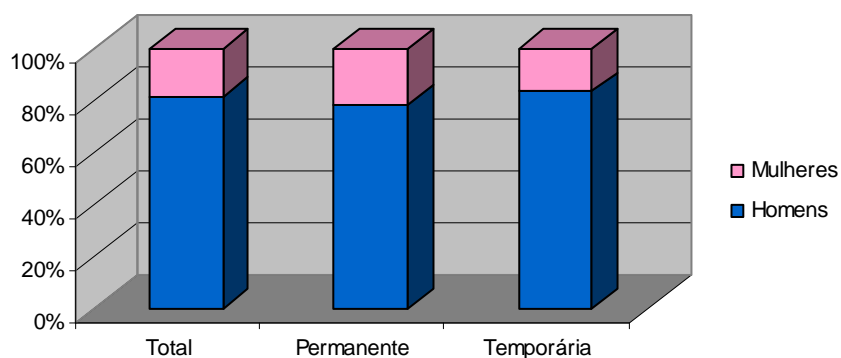


Fonte: INE, IMMS, 2002.

Em 2002, a Taxa Bruta de Emigração Permanente³⁶ foi de 0,85‰, enquanto que a Taxa Bruta de Emigração Temporária foi de 1,78‰.

No ano 2002, emigraram mais homens do que mulheres, respectivamente, 81,7% e 18,3%. A diferença entre sexos foi superior na emigração temporária, 83,3% para o sexo masculino e apenas 16,7% para o feminino, enquanto que na permanente os valores foram de 78,3% e 21,7% respectivamente.

Fig. 33 - Emigração Total, Permanente e Temporária, segundo o sexo, 2002

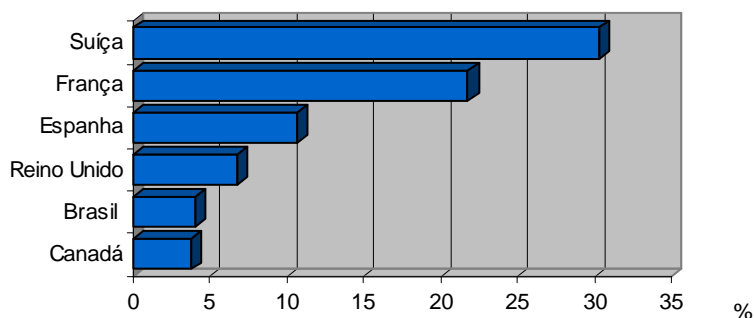


Fonte: INE, IMMS, 2002.

No mesmo ano, os países de destino da emigração portuguesa foram, essencialmente, a Suíça (8276) e a França (5962), que no seu conjunto receberam mais de metade do total da emigração (52%). A Espanha, Reino Unido, Brasil e Canadá são os restantes países com maior peso no destino da emigração portuguesa.

É ainda importante salientar que, segundo esta mesma fonte, a Europa concentrou cerca de 81% da emigração, tendo o continente americano uma importância relativa de 10,4%.

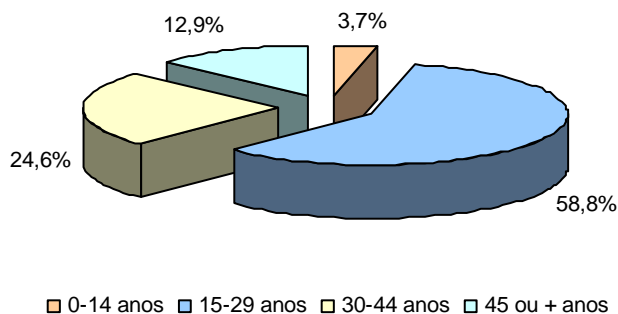
Fig. 34 - Principais países de Destino da Emigração Portuguesa, 2002



Fonte: INE, IMMS, 2002.

Mais de 58% dos indivíduos que emigraram tinham idades entre os 15 e os 29 anos, 24,6% pertenciam ao grupo etário 30-44 anos, 12,9% possuíam 45 ou mais anos e apenas 6,2% tinham idades inferiores a 15 anos. Assim, verifica-se uma concentração dos indivíduos que emigraram na idade activa, principalmente na idade activa jovem.

Fig. 35 - Emigrantes segundo o Grupo Etário, 2002

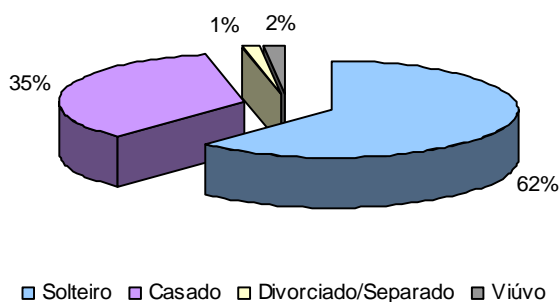


Fonte: INE, IMMS, 2002.

Relativamente à distribuição da emigração permanente e temporária por grupo etário, verifica-se que os indivíduos que saíram do país em 2002, com a intenção de permanecer no estrangeiro de forma temporária, se concentravam sobretudo no grupo etário 15-29 anos (60,8%). Por outro lado, os indivíduos que, no mesmo ano, se ausentaram do país com a intenção de permanecer no estrangeiro de forma permanente, apresentam uma distribuição menos concentrada. A principal diferença pode ser encontrada, tanto no maior peso observado nas idades compreendidas entre os 0-14 anos, como na menor importância relativa no grupo etário dos 15-29 anos.

³⁶ Número de emigrantes permanentes observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período – habitualmente expressa em número de emigrantes permanentes por 1000 habitantes

Fig. 36 - Emigrantes segundo o Estado civil, 2002

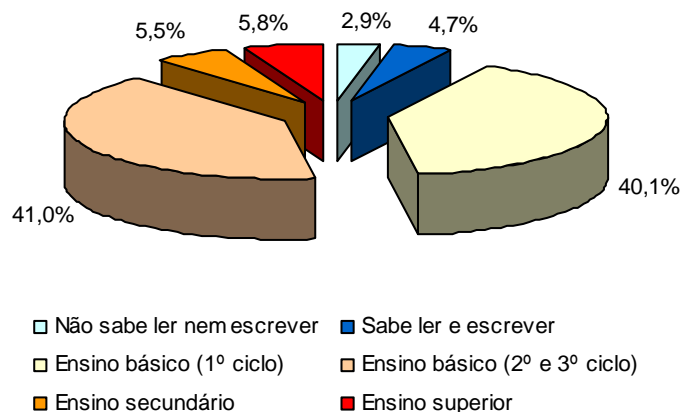


Fonte: INE, IMMS, 2002.

No que diz respeito ao estado civil, verificou-se que a categoria de solteiro era a mais representativa (62,0%), seguindo-se a dos indivíduos casados ou em união de facto, com uma proporção de 34,6%.

Através dos dados relativos à instrução verifica-se que, em 2002, 41,0% possuía o 2º e 3º ciclos do ensino básico e 40,1% o 1º ciclo. O ensino secundário e superior representava 5,5 % e 5,8%, respectivamente.

Fig. 37 - Emigrantes segundo o Nível de Ensino, 2002



Fonte: INE, IMMS, 2002

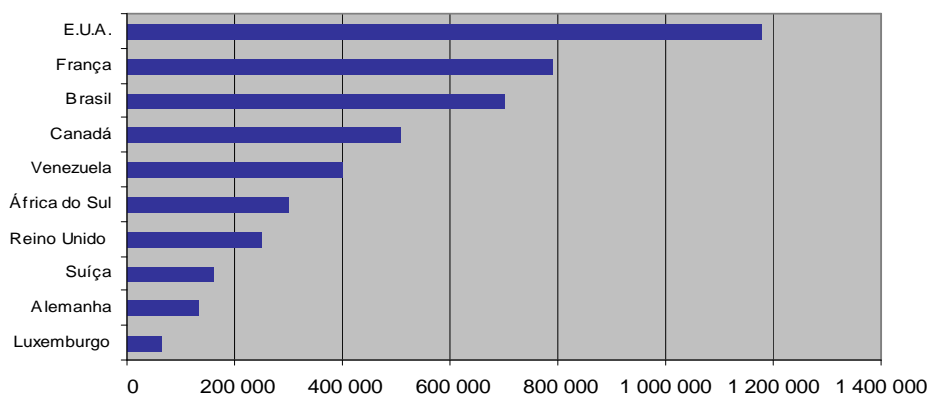
2.2.2) DGACCP - Direcção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

De acordo com dados da Direcção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas (DGACCP) de Maio de 2003 existiam mais de 4,8 milhões de população portuguesa e de origem

portuguesa dispersa por todo o mundo³⁷. As maiores comunidades de portugueses residem nos Estados Unidos da América (1 700 mil), na França (788 mil), no Brasil (700 mil), no Canadá (506 mil), na Venezuela (400 mil) e na África do Sul (300 mil). Estes 6 países concentravam cerca de 80% do total da população nas Comunidades Portuguesas.

Na Europa, para além da França, os países que concentravam mais portugueses eram o Reino Unido (250 mil), a Suíça (160 mil), a Alemanha (133 mil), o Luxemburgo (65 mil) e a Espanha (47mil).

Fig.38 - População Portuguesa e de Origem Portuguesa residente no Estrangeiro, 2003



Fonte: Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas, 2003.

2.2.3) ESTATÍSTICAS NO DESTINO

A análise que a seguir se apresenta foi realizada com base nos valores disponíveis, havendo países de destino que não contabilizam este tipo de informação, ou para os quais não nos foi possível proceder à sua recolha.

Quadro 4 – Estatísticas no Destino – Imigrantes de Nacionalidade Portuguesa³⁸

PAÍSES	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Alemanha	27205	14703	-	-	-	-
Áustria	387	469	450	433	291	319
Bélgica	1386	1313	-	-	-	-
Canadá	406	362	411	-	-	-
Dinamarca	173	110	136	104	97	112
Espanha	1364	1929	-	3057	3538	4825
EUA	1523	1078	1402	1654	1320	821
Finlândia	10	4	13	13	20	33
França	9692	8834	9323	8812	8043	-
Holanda	1020	1215	-	-	-	-
Itália	347	285	328	350	315	-

³⁷Dados disponibilizados pela Divisão de Informação e Documentação da DGACCP/MNE, segundo informações transmitidas pelas Embaixadas e Consulados de Portugal, tendo por base estatísticas dos países de acolhimento e inscrições consulares, Maio de 2003

³⁸ Nota: Neste quadro encontram-se especificados apenas alguns países de emigração de cidadãos de nacionalidade portuguesa.

Luxemburgo	2038	2061	2193	2293	2767	3276
Noruega	-	37	37	-	-	-
Reino Unido	4562	-	-	-	-	-
Suécia	63	62	69	76	85	85
Suíça	4680	4464	4311	4347	9005	12228

Fonte: Estatísticas fornecidas pelos respectivos países.

Os principais países de destino da emigração portuguesa foram a Alemanha, a França, a Suíça e o Reino Unido que, só no ano de 1998, receberam no seu conjunto mais de 46 mil portugueses.

Da análise dos dados disponíveis, é de salientar o crescimento da imigração portuguesa em alguns destinos, nomeadamente Suíça, Espanha e Luxemburgo, apesar de neste último o valor de 2004 ser ligeiramente inferior ao verificado em 2003.

No caso da Alemanha e França, os valores disponíveis parecem apontar para um decréscimo da imigração de portugueses. No entanto, só o conhecimento dos valores para os últimos anos permitirá confirmar esta tendência.

2.3) MIGRAÇÕES INTERNAS³⁹

A análise das migrações internas reveste-se de algumas dificuldades associadas à inexistência de informação, pelo que o recurso às questões migratórias retrospectivas dos Censos se afigura como uma importante fonte a explorar.

Recorrendo à informação do Recenseamento Geral da População de 2001, nomeadamente a partir do quesito sobre a residência dos indivíduos em 31/12/1995 e em 31/12/1999, e considerando como migrantes internos os indivíduos que mudaram de residência entre NUTS II (geografia à data dos censos 2001), deslocando-se “de” e “para”, é possível efectuar uma breve análise estatística das migrações inter regionais, tanto sobre os fluxos como sobre os saldos migratórios, para os períodos 1995-2001 e 1999-2001.

Relativamente ao período 1995-2001, verificaram-se saldos migratórios negativos no Norte, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Região Autónoma dos Açores, destacando-se a região Norte com o saldo negativo de maior valor absoluto.

³⁹ Baseado no artigo de Graça Magalhães publicado na Revista de Estudos Demográficos nº 34 – *Migrações inter NUTSII e projecções regionais de população residente*.

Os fluxos migratórios entre o Norte e as outras regiões são particularmente intensos com o Centro e Lisboa e Vale do Tejo, no entanto, o saldo migratório entre o Norte e as restantes regiões é sempre negativo para o Norte.

Fluxos Migratórios 1995-2001, por NUTS II								
SALDO MIGRATÓRIO		DE						
		Norte	Centro	Lisboa e Vale do Tejo	Alentejo	Algarve	R.A. Açores	R. A. Madeira
PARA	Norte	-3293	9751	13146	931	1266	845	764
	Centro	11128	888	19726	1355	1068	576	484
	Lisboa e Vale do Tejo	13815	19298	-892	11079	5452	2356	2232
	Alentejo	964	1269	10517	-2260	1582	207	89
	Algarve	2330	2020	8422	3260	6843	186	209
	R.A. Açores	949	623	1826	163	126	-352	253
	R. A. Madeira	810	488	1487	100	90	122	-934

Fluxos Migratórios 1999-2001, por NUTS II								
SALDO MIGRATÓRIO		DE						
		Norte	Centro	Lisboa e Vale do Tejo	Alentejo	Algarve	R.A. Açores	R. A. Madeira
PARA	Norte	-1040	3850	5038	372	525	376	368
	Centro	4075	260	7536	536	460	231	217
	Lisboa e Vale do Tejo	5086	7047	-1426	3925	2204	945	918
	Alentejo	401	511	3874	-660	646	71	54
	Algarve	949	812	3524	1227	2732	78	95
	R.A. Açores	566	327	865	107	65	289	114
	R. A. Madeira	492	248	714	50	53	54	-155

Fonte: INE, XIV Recenseamento Geral da População, 2001

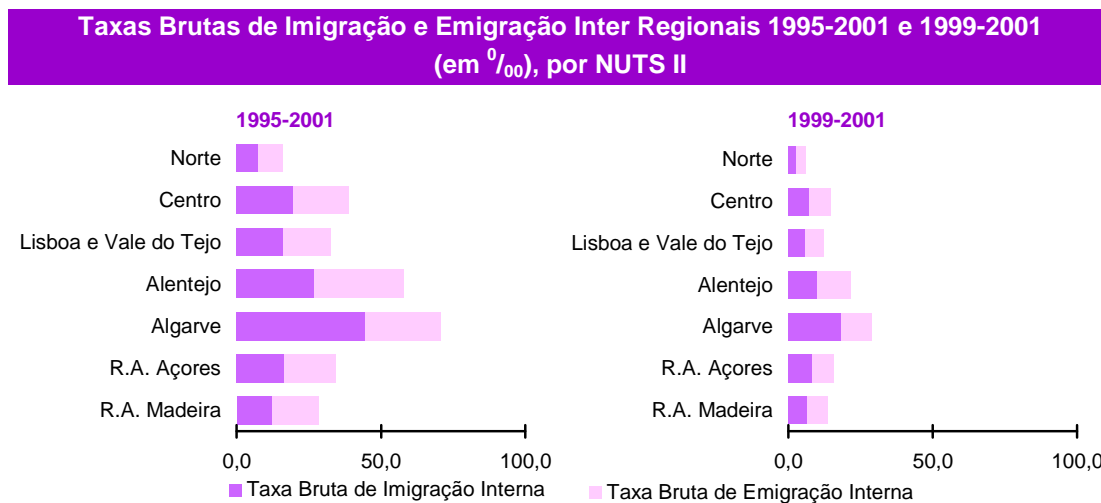
O Algarve destaca-se quer pelo valor absoluto de saldo migratório mais elevado, como também por verificar saldos positivos nos fluxos migratórios com qualquer das outras NUTS II.

Relativamente ao período 1999-2001, observam-se algumas diferenças face ao período anterior, nomeadamente pela mudança de comportamento da Região Autónoma dos Açores face ao saldo migratório que passa a registar um valor positivo.

Em ambos os períodos em análise, os maiores volumes de fluxos migratórios brutos internos registam-se em Lisboa e Vale do Tejo, revelando a forte atracção demográfica desta região, apesar dos saldos negativos, que contrariam a tendência de crescimento migratório verificada no período intercensitário.

A análise dos valores absolutos das migrações inter regionais, a nível de NUTS II, não permite contudo verificar a importância relativa dos fluxos migratórios em cada uma das regiões. De facto, se o maior dinamismo se verifica, em valores absolutos, na região de Lisboa e Vale do Tejo, considerando a taxa bruta

de migração (emigrantes e imigrantes), relativa à população média intercensitária, em permilagem, passa a destacar-se o Algarve, em qualquer dos períodos de referência, como a região de maior dinamismo.



Fonte: INE, XIV Recenseamento Geral da População, 2001

Partindo da média dos fluxos migratórios inter regiões observados para os dois períodos de referência foi possível elaborar uma matriz que permitisse a distribuição dos fluxos inter regionais.

Probabilidades de Migrações Inter NUTS II Estrutura mista 1995-2001 e 1999-2001		DE							
		TOTAL	Norte	Centro	Lisboa e Vale do Tejo	Alentejo	Algarve	R.A. Açores	R. A. Madeira
PARA	TOTAL	1,00	0,20	0,22	0,36	0,11	0,06	0,03	0,03
	Norte	0,17	0,00	0,06	0,09	0,01	0,01	0,01	0,01
	Centro	0,22	0,07	0,00	0,13	0,01	0,01	0,00	0,00
	Lisboa e Vale do Tejo	0,35	0,09	0,12	0,00	0,07	0,04	0,02	0,01
	Alentejo	0,09	0,01	0,01	0,07	0,00	0,01	0,00	0,00
	Algarve	0,11	0,02	0,01	0,06	0,02	0,00	0,00	0,00
	R.A. Açores	0,03	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
	R. A. Madeira	0,02	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00

Contudo, para além da volatilidade e das disparidades regionais associadas aos fenómenos migratórios internos, ainda que se possa recorrer à matriz apresentada para a distribuição dos volumes totais dos fluxos migratórios estimados, será ainda necessário proceder à sua anualização e repartição por sexos e idades.

A análise da informação censitária revela-se assim como uma forma de ultrapassar a escassez ou mesmo inexistência de outras fontes de informação sobre os movimentos migratórios internos.

II PARTE – ANÁLISE DAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS E PROPOSTA DE ACÇÃO FUTURA

3) ANÁLISE DAS FONTES PARA A QUANTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS EM PORTUGAL

Este ponto visa apresentar, ainda que de modo sumário, os principais projectos realizados pelo Serviço de estatística da União Europeia – Eurostat e pelo Sistema Estatístico Nacional no âmbito da implementação e melhoria das estatísticas sobre migrações.

Pretende-se ainda, realizar uma análise de algumas das fontes que permitem a caracterização/interpretação do fenómeno migratório, tendo-se iniciado essa análise com as fontes disponibilizadas ou passíveis de disponibilização pelas entidades representadas neste grupo de trabalho.

3.1) ENQUADRAMENTO GERAL

3.1.1) DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO / INTERNACIONAL⁴⁰

Depois de 1976, ano durante o qual a Organização das Nações Unidas adoptou o actual conjunto de recomendações ao nível das migrações internacionais, a importância mundial dos fluxos migratórios internacionais aumentou, o que trouxe estas questões para o primeiro plano das preocupações internacionais e, muitas vezes, dos próprios países⁴¹.

Com base nestas preocupações, comuns aos vários Estados integrantes da União Europeia, foi criado em 1990, no âmbito dos trabalhos do grupo “Estatísticas Demográficas” do Eurostat, o subgrupo de trabalho “Estatísticas das migrações internacionais”, que reuniu pela primeira vez em 22 de Abril de 1991, com dois objectivos previamente definidos:

- (a) Estabelecer um conjunto base de quadros com informação estatística sobre migrações (fluxos) e população estrangeira (stocks) que os países comunitários deveriam enviar anualmente ao Eurostat;
- (b) Iniciar um processo idêntico com os países da AECL – Associação Económica do Comércio Livre (em inglês, EFTA - *European Free Trade Association*).

⁴⁰ Com base num relatório elaborado pelo, então, Departamento de Estatísticas da População, Núcleo das Estatísticas Demográficas, em 1997 denominado de *Estatísticas das Migrações Internacionais – ponto de situação e evolução futura*.

⁴¹ NATIONS UNIES, *Recommandations en matière de Statistique des Migrations Internationales, première révision*, Série M n°58 Rev.1, New York, 1999.

Em 1993, iniciavam-se os trabalhos de harmonização dos questionários CEE/ONU/Eurostat e a revisão das recomendações internacionais, e apresentavam-se os primeiros resultados dos projectos entretanto encetados sobre pedidos de asilo e refugiados, Regulamento n.º 311/76⁴², e integração de migrantes.

Na perspectiva de se simplificar, harmonizar e coordenar a recolha de dados estatísticos sobre migrações, o Serviço de Estatística da União Europeia (Eurostat), as Nações Unidas (Divisão de Estatística/Nova York e Comissão Económica para a Europa/Genebra), a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Conselho da Europa (CE) adoptaram um questionário conjunto para a recolha de dados junto dos institutos de estatística nacionais ou instituições congéneres. O primeiro, sobre estatísticas migratórias, para o ano de referência 1998, foi acordado entre as mencionadas organizações internacionais na reunião do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas Demográficas, organizada pelo Eurostat e realizada a 9 e 10 de Fevereiro de 1999 no Luxemburgo.

Em 1999, a ONU publicou uma revisão das recomendações internacionais - *NATIONS UNIES, Recommandations en matière de Statistique des Migrations Internationales, première révision, Série M n°58 Rev.1*, New York, 1999.

Em 2002, por iniciativa da Comissão Europeia e enquadrada no Comité Imigração e Asilo, cria-se a Rede Europeia das Migrações que pretende dar cumprimento a uma das acções previstas no Plano de Acção da Comissão para a melhoria da informação relativa a imigração e asilo.

Esta Rede, constituída por pontos de contacto nacionais da maioria dos Estados Membros, tem por objectivos permitir e melhorar:

- O acesso/publicitação e coordenação da informação existente em matéria de imigração e asilo;
- A actualização e sistematização de informação relativa a políticas nacionais e legislação sobre imigração e asilo;
- A diversificação, actualização e harmonização da informação estatística relativa a estas matérias;
- A análise de tendências e padrões migratórios;
- Elaboração de relatórios nacionais, regulares e padronizados, de forma a permitir uma análise destas tendências e padrões;
- A informação sobre os estudos e investigações feitas ou planeadas no âmbito da imigração e asilo.

Como referido no ponto 1.2, da primeira parte deste documento, em Abril de 2003 foi apresentada uma Comunicação ao Conselho e ao Parlamento Europeu, um novo Plano de Acção para a recolha e análise das estatísticas comunitárias na área das migrações [COM (2003) 179]. Para além de prever a adaptação de novas práticas, métodos e formas de cooperação; de apostar nas actividades destinadas à intensificação do intercâmbio de informação entre os Estados Membros e a promover a tomada de decisões; de prever alterações aos sistemas actuais de recolha de dados e a produção de estatísticas susceptíveis de

⁴² Em resposta a este compromisso do regulamento comunitário, nasceu o projecto das “estimativas da população residente por nacionalidades e trabalhadores estrangeiros”, que se mantém até hoje.

facilmente serem exploradas pela Comissão, o Plano de Acção considera ainda acções relativas ao quadro jurídico e político.

É, pois, no âmbito deste Plano de Acção que está a ser desenvolvida uma proposta legislativa para as estatísticas comunitárias na área das migrações e asilo. Trata-se do Projecto de Regulamento do Conselho e do Parlamento Europeu, actualmente em análise nas instituições comunitárias, designadamente nas reuniões do Programa Estatístico Comunitário, com a coordenação do Eurostat e a participação dos responsáveis dos institutos de estatística dos 25 estados membros, que em futuro próximo será adoptado pela Comissão.

Esta proposta de regulamento reflecte as intenções da Comissão Europeia em dotar a União com informação estatística sobre a migração e o asilo, na perspectiva demográfica e sócio-económica, no sentido de permitir a avaliação das políticas contra o tráfico humano, de integração dos migrantes e sua participação no mercado de trabalho. Deste modo, o regulamento visa criar um sistema comunitário comum para a recolha e compilação de estatísticas sobre as migrações internacionais, nacionalidade, asilo e outras formas de protecção e retorno.

3.1.2) DESENVOLVIMENTO NACIONAL

No período anterior a 1988, a produção estatística e divulgação de dados sobre migrações internacionais a cargo do INE, na área das estatísticas demográficas, resumiu-se essencialmente à vertente da emigração portuguesa – utilizando como fonte administrativa a emissão do passaporte de emigrante.⁴³ Com a aprovação do Decreto-Lei 438/88, 29 de Novembro, o passaporte de emigrante foi abolido, podendo o cidadão nacional deixar o país, por motivo de emigração, com um passaporte comum, sem que tal facto ficasse registado. Consequentemente, perdeu-se esta fonte administrativa para a recolha da informação estatística relativa ao fluxo emigratório de nacionais.

Desde logo, foi preocupação do INE a criação de um grupo de trabalho interministerial com o objectivo de estudar potenciais alternativas de recolha de dados sobre emigração, de forma a colmatar a interrupção da série estatística até aí construída. Em 1990, foi criado o “Grupo de Trabalho das Estatísticas das Migrações Internacionais”, constituído por representantes do INE, do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas, do Ministério da Administração Interna/Secretaria Geral e da Guarda Fiscal, cujos trabalhos decorreram nesse ano.

Analisadas as fontes oficiais/administrativas disponíveis, susceptíveis de fornecer dados sobre fluxos e stocks migratórios, ouvidos os diversos representantes oficiais, e tendo sempre presente a necessidade de se encontrarem soluções e não dispor Portugal de registos permanentes de população ou outras fontes

⁴³ Da responsabilidade do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas, actual Direcção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

alternativas que apresentassem fiabilidade, optou-se pelo recurso à utilização de um inquérito por amostragem aos alojamentos familiares.

Com base nas alternativas existentes, optou-se pela utilização do Inquérito ao Emprego como fonte privilegiada de recolha de dados na área das estatísticas da emigração, opção também seguida na União Europeia pelo Central Statistics Office (Irlanda). Não sendo a solução ideal era, no momento, o único procedimento metodológico viável, apesar do INE estar consciente das limitações que um inquérito por sondagem apresenta quando utilizado para fins que não aqueles que presidiram à sua elaboração.

É neste contexto que surge o Inquérito aos Movimentos Migratórios de Saída (IMMS), iniciado em 1992, como inquérito piloto e, a partir de 1993, como inquérito definitivo com periodicidade anual. O IMMS constitui um módulo específico do Inquérito ao Emprego e tem como objectivo a quantificação e caracterização da emigração em Portugal.

As preocupações do INE enquadraram-se, pois, no âmbito mais geral das preocupações comunitárias razão pela qual inscreveu no PREDER 1992/93 os projectos relativos às migrações internacionais, tendo também participado nos trabalhos propostos pelo Eurostat, tanto ao nível da resposta a questionários sobre fontes de dados, como sobre conceitos, fornecimento de dados, etc.

É também no âmbito dos *projectos financiados* por aquele organismo, relativos ao uso de novas fontes de dados ou melhoramento de fontes já em utilização, que, como já foi referido, surge o financiamento ao Inquérito Nacional à Emigração, que o INE desenvolveu em 1994/95. O objectivo deste inquérito visava essencialmente avaliar a consistência da informação recolhida pelo IMMS através de uma operação estatística alternativa para a observação do fenómeno emigratório em idêntico período. Em termos estruturais, verificou-se uma grande similitude de resultados.

Paralelamente, e na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo referido grupo de trabalho, foram *desenvolvidos esforços* junto do SEF/MAI no sentido de se aprofundar as potencialidades daquela fonte ao nível da observação do fenómeno imigratório de não nacionais. De salientar também que, a partir de 1975, ano de referência, a informação estatística sobre a população estrangeira com residência legalizada (stock) passa a constar no volume *Estatísticas Demográficas*, editado anualmente pelo INE.

Atendendo à evolução crescente do número de estrangeiros legalmente residentes no nosso país, justificava-se já uma *recolha sistemática* de dados sobre as entradas de estrangeiros no país. Por outro lado, e acompanhando o projecto sobre estatísticas da emigração, este enquadrava-se num plano mais vasto de criação de *séries estatísticas sobre migrações internacionais*; dados cada vez mais solicitados tanto internamente, como por organismos internacionais, sendo mesmo imprescindíveis, como foi referenciado no ponto anterior, no contexto comunitário.

No seguimento destes trabalhos surge o “*Verbete para Imigração*” como instrumento de notação estatística que permitiria a contabilização e caracterização dos indivíduos de nacionalidade estrangeira que solicitavam uma autorização de residência no nosso país por um período de um ano, que na terminologia estatística se inseriam no contexto da imigração permanente de não nacionais.

Para a notação estatística da cessação de residência de estrangeiros, o INE, com a colaboração do SEF, estabeleceu um verbete específico para este acto administrativo efectuado nas direcções ou delegações regionais do SEF. O preenchimento de cada verbete de cessação de residência correspondia a cada indivíduo estrangeiro que por vários motivos tinha cessado a sua autorização de residência.

Em 1999, com o estabelecimento de um protocolo de colaboração, entre o INE e o SEF, no âmbito da produção de estatísticas oficiais sobre população estrangeira, foram criados suportes únicos e harmonizados, em função das necessidades de cada uma destas entidades, para a produção e disponibilização da informação estatística relativa a solicitações, aquisições e cessações de residência de estrangeiros, bem como para o cálculo do respectivo Stock. Deste modo, foram cancelados os anteriores verbetes para a imigração e para a cessação de residentes estrangeiros.

Ainda relativamente aos cidadãos estrangeiros, o INE passou a disponibilizar, para o ano de referência de 2001, na publicação *Estatísticas Demográficas*, informação estatística sobre as autorizações de permanência⁴⁴, concedidas a cidadãos não comunitários, por nacionalidade e por mês e local (distrito/região autónoma) da concessão. A partir de 2002 (ano de referência), esta informação passou a estar disponível por nacionalidade, sexo e local (distrito/região autónoma) da concessão ou por grupo etário quinquenal (dos 15-19 anos; até ao dos 65-69 anos).

No âmbito das estatísticas vitais, a partir de 1995, passou-se a dispor de informação estatística por país de nacionalidade, de forma a avaliar o contributo dos cidadãos não nacionais no movimento natural da população. Relativamente aos nados-vivos e aos óbitos fetais e neonatais introduziu-se a nacionalidade dos pais, nos óbitos pós-neonatais a nacionalidade do falecido, nos casamentos a nacionalidade do marido e da mulher e nos divórcios a nacionalidade dos ex-cônjuges.

Ao nível do Conselho Superior de Estatística, por decisão da Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais, das Famílias e do Ambiente foi atribuído ao Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Demografia, constituído por várias entidades oficiais, o mandato de analisar os conceitos estatísticos da área temática da Demografia. Este mandato foi executado entre Abril e Setembro de 2003, com a apresentação de um glossário dos conceitos da Demografia e respectivas fontes, tanto das estatísticas vitais, como das migratórias, tendo em conta as recomendações internacionais, particularmente do Eurostat e da Divisão de Estatística das Nações Unidas.

⁴⁴ A concessão de autorizações de permanência cessou em 2003 em conformidade com o Decreto-Lei 34/2003 de 25 de Fevereiro.

Na ausência de fontes capazes de disponibilizarem informação estatística, segundo determinadas características da população estrangeira em Portugal, tendo em conta as solicitações do Eurostat e de outras organizações internacionais, criaram-se os projectos: “*Estimativas da População por grupos etários, segundo a nacionalidade e sexo*”, e “*Estimativas da População por região de residência (NUTS II), segundo a nacionalidade e sexo*”. No cálculo das Estimativas da População Residente por Nacionalidades, parte-se de uma população base, a população estrangeira legalmente residente em Portugal segundo a nacionalidade por sexo, fornecida pelo SEF e aplicam-se as estruturas deduzidas dos Recenseamentos da População de 1991 e de 2001 para a repartição daquelas variáveis e da respectiva evolução intercensitária. A partir de 2001, as actualizações anuais são efectuadas em função dos resultados das solicitações e cessações de residência (aplicações INE-SEF), para o mesmo cruzamento de variáveis. Estes projectos encontram-se actualmente em fase de conclusão.

O projecto *Trabalhadores Estrangeiros* surge da necessidade de reconstruir a série cronológica sobre a população estrangeira por condição perante o trabalho, profissão e situação na profissão suspensa em 1998 e de forma a dar resposta a um plano de apuramentos comunitário (Eurostat) e de outras organizações internacionais Nações Unidas, Conselho da Europa e Organização Internacional do Trabalho) sobre fornecimento de informação estatística relativa a trabalhadores estrangeiros. Este tem como objectivo estimar anualmente a população estrangeira com estatuto legal de residente segundo a nacionalidade, por sexo, grupo etário, condição perante o trabalho, profissão (CNP/94 – grande grupo) e situação na profissão.

A 253ª deliberação do Conselho Superior de Estatística, publicitada em Diário da República (II. Série) – 9 de Maio de 2003, procedeu à aprovação dos conceitos para fins estatísticos da área temática da Demografia, no sentido da utilização destes conceitos nas actividades do Sistema Estatístico Nacional, nomeadamente nos actos administrativos para fins estatísticos.

No âmbito da Rede Europeia das Migrações, projecto lançado pela Comissão da União Europeia com vista ao desenvolvimento da informação sobre migrações e asilo e do respectivo intercâmbio entre as instituições comunitárias e os estados membros, o INE e o SEF prepararam conjuntamente uma operação estatística que visa a avaliação do stock relativo à população estrangeira com estatuto legal de residente. Em conformidade, entre o INE e o SEF, foi elaborado um documento metodológico para a definição das características genéricas e metodológicas do Inquérito Piloto à Avaliação do Stock/População estrangeira com estatuto legal de residente, bem como o respectivo instrumento de notação. As zonas geográficas seleccionadas para a realização do inquérito situaram-se nos concelhos de Amadora, Lisboa e Sintra; as entrevistas de inquirição ocorreram entre 10 e 19 de Setembro de 2004. As moradas foram obtidas através do Sistema Integrado de Informação (SII) do SEF. Após a execução do inquérito piloto foi elaborado um relatório com a análise de resultados e respectivas conclusões, nomeadamente propostas de implementação quanto aos formatos e conteúdos do Sistema Integrado de Informação (SII), na perspectiva da sua utilização como fonte de informação das estatísticas oficiais sobre a população estrangeira.

3.2) ESTATÍSTICAS DA IMIGRAÇÃO E DA POPULAÇÃO ESTRANGEIRA

Neste ponto pretende-se apresentar as características da informação estatística de cada uma das entidades, como anteriormente foi referido, mas de uma forma relativamente homogeneizada, tendo em conta o universo abrangido, os conceitos, a metodologia de recolha e tratamento das variáveis, bem como a sua periodicidade. Entendeu-se que este exercício facilitaria uma mais correcta apreciação da situação actualmente existente, bem como uma mais clara comparação dos dados, trabalhados e não trabalhados, com vista à elaboração das recomendações que justificam a criação deste GT.

3.2.1) SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

O SEF tem-se constituído como fonte de referência para o conhecimento de população estrangeira em Portugal, dadas as suas competências em matéria de documentação e controlo destes cidadãos. Os dados que têm suportado este conhecimento remetem para a aplicação da legislação relativa a cidadãos de países terceiros e comunitários, equiparados e respectivos familiares, reportando-se, apenas, a determinados actos administrativos nela previstos.

Universo

Cidadãos de países terceiros, cidadãos dos Estados Membros da União Europeia, cidadãos do EEE e da Suíça.

Conceitos

População estrangeira (com estatuto legal de) residente (stock) – Todos os cidadãos estrangeiros portadores de título de residência válido.

População estrangeira que solicitou estatuto de residente – Todos os estrangeiros que, num determinado ano, solicitaram autorização de residência ou emissão de título de residência.

População estrangeira que adquiriu estatuto de residente – Todos os estrangeiros a quem, num determinado ano, foi despachado favoravelmente o seu pedido de autorização de residência ou emissão de título de residência.

População estrangeira que cessou estatuto de residente – Todos os estrangeiros que, num determinado ano, deixaram de ser considerados residentes em Portugal, pelos seguintes motivos: obtenção de nacionalidade portuguesa, falecimento, saída voluntária, retorno voluntário, cancelamento, expulsão judicial,⁴⁵ outro.

⁴⁵ Os motivos elencados correspondem às possibilidades existentes e enquadradas juridicamente.

População estrangeira com autorização de permanência – Todos os estrangeiros, cidadãos de países terceiros, a quem foi concedida autorização de permanência⁴⁶

Fontes

Delegações regionais do SEF

Conservatória dos Registos Centrais (apenas para a categoria de população estrangeira que cessou estatuto de residência)

Metodologia de recolha e tratamento

Antes de 1999

No que respeita ao stock, o INE e o SEF apresentavam números iguais, porque o primeiro adoptava os valores obtidos pelo SEF.

No que respeita ao movimento anual, existiam duas metodologias diferentes: A do INE, baseada em dois instrumentos de notação, a preencher pelos estrangeiros; A do SEF, baseada na recolha feita a partir do processo de residente.

No SEF o tratamento era feito em quadros pré-definidos.

A partir de 1999, inclusive

Em 1999, iniciou-se uma metodologia de recolha comum ao INE e ao SEF, com base no formulário do pedido de autorização de residência ou emissão do título de residência, adoptado na altura, e que funciona simultaneamente como o documento administrativo que inicia o processo de residente e como o instrumento de notação base da recolha estatística.

O tratamento é feito através de aplicações informáticas próprias, que permitem vários cruzamentos das variáveis consideradas.

Periodicidade

Mensal

Variáveis

Dado que existem algumas diferenças nas variáveis disponíveis para cada uma das categorias supra identificadas, são referidas as variáveis por categoria:

População estrangeira (com estatuto legal de) residente (stock)

⁴⁶ Autorização concedida ao abrigo do Artº 55º do DL 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo DL 4/2001, de 10 de Janeiro. Esta foi revogada pelas alterações introduzidas pelo DL 34/2003, de 25 de Fevereiro.

Tratadas

Nacionalidade

Sexo

Distribuição geográfica por distritos

Com possibilidade de tratamento (por estimativa)

Grupo etário quinquenal

Condição perante o trabalho (activo, não activo - doméstico; reformado; estudante; outra)

Situação perante o trabalho (trabalhador por conta própria/patrão; trabalhador por conta própria/isolado; trabalhador por conta de outrem; outra)

Grupo profissional (CNP 94 a 1 dígito)

*População estrangeira que solicitou estatuto de residente***Tratadas**

Data de preenchimento do pedido (mês e ano)

Nacionalidade

Sexo

Data de Nascimento

Local de Nascimento (país)

Estado Civil (solteiro; casado/junto; divorciado/separado; viúvo)

Grau de Instrução (Não sabe ler e escrever; Sabe ler e escrever - básico/secundário; técnico profissional; superior)

País da Última Residência

Condição Perante o Trabalho (informação reportada ao país da última residência):

Activo (empregado; à procura do 1º emprego; outro)

Não Activo (doméstico; reformado; estudante; outra)

Profissão (informação reportada ao país da última residência)

Ano de Entrada em Portugal

Forma de Entrada (individual; em família; outra)

Motivo da Entrada (emprego; reagrupamento familiar; estudo; reforma; outro)

Familiares a residirem em Portugal à data de entrada (pais; cônjuge; filhos; outros)

Residência (distrito/concelho)

Condição Perante o Trabalho (informação reportada a Portugal):

Activo (empregado; à procura do 1º emprego; outro)

Não Activo (doméstico; reformado; estudante; outra)

Profissão (informação reportada a Portugal) (CNP 94 a 1 dígito)

Situação na Profissão (trabalhador por conta própria/patrão; trabalhador por conta própria/isolado; trabalhador por conta de outrem; outra) – informação reportada a Portugal

Ramo de Actividade (agricultura, silvicultura e pesca; indústria, construção, energia e água; serviços) – informação reportada a Portugal

Enquadramento Legal do Pedido (comunitários; países terceiros; menores comunitários; menores países terceiros; regularização extraordinária)

Com possibilidade de tratamento

Todas

População estrangeira que adquiriu estatuto de residente

Tratadas

Inclui as variáveis referentes à “população estrangeira que solicitou estatuto de residente” e ainda:

Resolução (deferido; indeferido)

Data do Despacho

Título a Emitir (AR – art. 88⁴⁷; outro - CR)

Com possibilidades de tratamento

Todas

População estrangeira que cessou estatuto de residente

Previstas

Nacionalidade

Sexo

Data de Nascimento

Estado Civil (solteiro; casado/junto; divorciado/separado; viúvo)

Residência (distrito/concelho)

Data da última concessão de residência (mês e ano)

Motivo da Cessação (Saída - saída voluntária; retorno voluntário; cancelamento; expulsão judicial; outro;

Aquisição de Nacionalidade - naturalização e outra via; Falecimento)

Data da Cessação de Residência (mês e ano).

País de nascimento

Grau de Instrução (Não sabe ler e escrever; Sabe ler e escrever - básico/secundário; técnico profissional; superior)

⁴⁷ Do Decreto-Lei 244/98 de 8 de Agosto (Regime Geral de Estrangeiros).

Condição Perante o Trabalho (Activo - empregado; à procura do 1º emprego; outro - Não Activo (doméstico; reformado; estudante; outra)

Profissão

Situação na Profissão (trabalhador por conta própria/patrão; trabalhador por conta própria/isolado; trabalhador por conta de outrem; outra)

Ramo de Actividade (agricultura, silvicultura e pesca; indústria, construção, energia e água; serviços)

Tratadas

Nacionalidade

Sexo

Data de Nascimento

Residência (distrito/concelho)

Data da última concessão de residência (mês e ano)

Motivo da Cessação (Saída - saída voluntária; retorno voluntário; cancelamento; expulsão judicial; outro;

Aquisição de Nacionalidade - naturalização e outra via; Falecimento)

Data da Cessação de Residência (mês e ano).

Com possibilidades de tratamento

Todas as restantes, desde que seja possível efectuarem a recolha da informação respectiva.⁴⁸

População estrangeira com autorização de permanência

Tratadas

2001

Mês de concessão

Nacionalidade

Distribuição geográfica por distrito

2002 e 2003

Mês de concessão

Nacionalidade

Sexo

Distribuição geográfica por distrito

Grupo etário quinquenal

Não tratadas

Local de nascimento

Data de nascimento

⁴⁸ Nas cessações muitas vezes não há informação recolhida

Estado civil

Morada (localidade, código postal)

Profissão

Observações

- Existe um stock de população estrangeira residente desde 1980 até à actualidade, sendo que existe continuidade no que respeita à distribuição nacionalidade/sexo e nacionalidade/distrito de residência.
- Até 1998, existia ainda um stock por nacionalidade/grupos profissionais, situação e condição perante o trabalho, que sofreu uma quebra de série em 1999. Este stock não coincide com o stock por nacionalidade/sexo ou por nacionalidade/distribuição geográfica. Importa referir que o conceito de população activa desse stock não corresponde ao conceito introduzido em 1999, nos quadros anuais referentes a estas variáveis, nos quais se inclui a procura de 1º emprego. Acresce que a CNP aí utilizada não corresponde à adoptada a partir de 1994.
- Os stocks são actualizados pela acumulação dos dados relativos ao saldo dos movimentos anuais (entradas/saídas - diferença entre população estrangeira que solicitou e que cessou o estatuto de residente), tendo, pois, por base, informação administrativa referente apenas a pedidos de autorização de residência.
- Algumas dificuldades na tramitação/comunicação administrativa podem originar lapsos no registo de saídas/cessações.
- Ocorreram alterações legislativas que podem ter originado alguma disparidade na recolha de dados. Note-se, por exemplo, que, até 1998, o título de residência, não sendo individual, era extensivo aos menores de 14 anos, sendo que, após essa idade, a concessão do título individual se considerava como renovação. Assim, existem dúvidas quanto à inclusão da totalidade dos menores na recolha estatística.
- No que concerne à população estrangeira residente que cessou estatuto de residente, um dos problemas remete para a dificuldade de recolha de todas as variáveis previstas.
- O carácter estático de algumas das variáveis, dado que se reportam ao momento da recolha
 - Os dados recolhidos cobrem apenas uma parte do universo de estrangeiros que se encontram em Portugal, e não permitem o estudo efectivo de fluxos migratórios.
- A utilização indiferenciada de conceitos diferentes: residente, na perspectiva demográfico/censitária e na perspectiva legal; imigrante e estrangeiro. Nem todos os estrangeiros são residentes legais, nem todos os estrangeiros que não são residentes legais estão ilegais, nem todos os imigrantes são estrangeiros, pois podem já ter obtido a nacionalidade portuguesa, nem todos os estrangeiros são imigrantes, pois podem ter nascido em Portugal.

3.2.2) INE – Instituto Nacional de Estatística

3.2.2.1) Recenseamento Geral da População

O recenseamento geral da população é uma fonte que permite, não só caracterizar em termos demográficos e socio-económicos a população estrangeira residente, mas também o confronto com a informação das estatísticas correntes da população estrangeira num determinado momento. Serve ainda de base a projectos de estatísticas derivadas na área das migrações internacionais – por exemplo, o projecto das estimativas da população por nacionalidades por sexo, idades e NUTS II e, o projecto dos trabalhadores estrangeiros por nacionalidade e condição perante o trabalho.

O Recenseamento Geral da População revela-se igualmente uma importante fonte na área das migrações internas, nomeadamente através da exploração dos dados relativos à residência anterior – residência 1 ano antes e 5 anos antes.

Universo

População residente no país

Conceitos

São considerados residentes em Portugal os indivíduos estrangeiros que estejam no país por um período igual ou superior a um ano, tendo como referência o momento censitário, excepto:

- O pessoal diplomático e das forças armadas estrangeiras (e respectivas famílias) em missão Oficial em Portugal;
- Os estrangeiros em turismo em Portugal;
- Os indivíduos estrangeiros que entram todos os dias no país por motivos de trabalho e que se encontrem no país no momento censitário;
- Os passageiros a bordo de navios ancorados nos portos à data do recenseamento.

Metodologia de recolha e tratamento

Operação estatística de cobertura exaustiva com a utilização do método clássico de entrega e recolha de questionários à população.

No último recenseamento os dados foram tratados através do sistema de leitura óptica dos questionários, reconhecimento automático de caracteres e codificação automática das respostas com descritivos.

Periodicidade

Decenal

Variáveis

Local de residência habitual (Subsecção estatística)

Situação perante a residência

Sexo

Data de nascimento

Estado civil

Naturalidade

Nacionalidade (Tabela de países ISO alpha 2)
Analfabetismo
Frequência de ensino
Nível de ensino
Curso superior
Qualificação académica
Local de residência 1 ano antes
Local de residência 5 anos antes
Condição perante a actividade económica
Profissão (CNP 94)
Situação na profissão
Número de horas de trabalho
Número de trabalhadores da empresa
Ramo de actividade económica (CAE – Rev. 2)
Grupo socio-económico
Principal meio de vida
Local de trabalho ou estudo
Meio de transporte utilizado no trajecto residência/local de trabalho ou estudo
Duração do trajecto residência/local de trabalho ou estudo
Tipo de deficiência
Grau de incapacidade
Dimensão do lugar
Religião (Facultativa)

Para além destas variáveis relacionadas com a unidade estatística *Indivíduo* é ainda possível o cruzamento com as variáveis utilizadas para a caracterização das unidades estatísticas *Família Clássica*, *Institucional* e *Núcleo Familiar*, e com as unidades estatísticas *Edifício* e *Alojamento* do Recenseamento Geral da Habitação.

Observações

- A capacidade do nível de desagregação geográfica e a disponibilidade de uma vasta informação relativa às condições demográficas, económicas e sociais, são uma das maiores potencialidades desta fonte.
- “Desactualização” da informação uma vez que esta é uma operação estatística de periodicidade decenal.

3.2.2.2) Inquérito ao Emprego

O Inquérito ao Emprego tem como principal objectivo a caracterização e análise da população face ao trabalho.

Universo

Este inquérito abrange a população residente no país há 3 meses ou mais, ou que sendo residente há menos de 3 meses não ocupe outro alojamento no estrangeiro de forma permanente.

Conceitos

Nacionalidade – Cidadania legal do indivíduo no momento de observação; são consideradas as nacionalidades constantes no passaporte, na autorização de residência ou no certificado de nacionalidade apresentado. Os indivíduos que, no momento de observação, estejam com um processo de naturalização em curso devem ser considerados com a nacionalidade que detinham anteriormente.

Residência Principal / Habitual – Alojamento que constitui a residência de pelo menos um agregado familiar durante a maior parte do ano, ou para onde um agregado tenha transferido a totalidade ou maior parte dos seus haveres.

Metodologia de recolha e tratamento

É um inquérito por recolha directa – a informação é obtida através de entrevista directa ao indivíduo em questão ou a outro membro do agregado, se o próprio não estiver presente.

A base de amostragem é a Amostra-Mãe. É uma amostra de unidades de alojamento destinada a ser utilizada pelos inquéritos a realizar junto das famílias, pelo INE e restantes entidades do SEN.

Periodicidade

É um inquérito contínuo que fornece resultados trimestrais, permitindo a produção de resultados intercalares referentes a quaisquer três meses consecutivos (mais precisamente, 13 semanas consecutivas).

Variáveis

Sexo

Grupo etário

Nacionalidade

Naturalidade

Local de residência actual (Concelho ou país)

Local de residência um ano antes (Concelho ou país)

Condição perante o trabalho actual

Condição perante o trabalho um ano antes

Principal fonte de rendimento

Nível de instrução

Profissão principal actual (CNP 94)

Profissão principal um ano antes (CNP 94)

Actividade principal actual (NACE – rev. 1)

Actividade principal um ano antes (NACE – rev. 1)

Situação na profissão

Dimensão do agregado doméstico
Tipo de contrato de trabalho
Duração do actual contrato de trabalho
Antiguidade no actual emprego
Tipo de duração de trabalho
Tipo de horário de trabalho
Outras

Apenas podem ser disponibilizadas estas ou outras variáveis desde que os erros de amostragem estejam dentro dos valores aceitáveis (coeficiente de variação até 20%, equivalente mais ou menos a 7500 unidades).

Observações

- As potencialidades desta fonte podem ser vistas ao nível não só da natureza da informação (população estrangeira e migrações internas) mas também da sua actualização permanente.
- Dificuldade em assegurar uma amostra representativa relativamente à população estrangeira uma vez que o inquérito foi desenhado com outros objectivos.
- Dificuldade em obter informação para níveis de desagregação mais finos uma vez que a amostragem é feita a NUTS II.

3.2.3) MNE/DGACCP – Ministério dos Negócios Estrangeiros/Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas

Vistos Para Estadas de Longa Duração Trabalho, Estudo e Estada Temporária

Compete ao MNE (Postos Consulares) a emissão de vistos onde se incluem os vistos para estadas de longa duração, nomeadamente os de trabalho, estudo e estada temporária.

Estes vistos, com duração máxima de um ano (fluxos e stock relativo ao 1º ano) poderão ser prorrogados, em Território Nacional, pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Universo

Nacionais de países terceiros (excluem-se os nacionais da UE, EEE e Suíça).

Conceitos

Visto de estudo: destina-se a permitir ao seu titular a entrada em território português a fim de:

- Seguir um programa de estudos em estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido;
- Realizar trabalhos de investigação científica para obtenção de um grau académico ou de interesse científico comprovado por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido;

- Frequentar um estágio complementar de estudos concluídos no país ou no estrangeiro;
- Frequentar estágios em empresas, serviços públicos ou centros de formação que não sejam considerados estabelecimentos oficiais de ensino.

Visto de estada temporária: destina-se a permitir a entrada em território português ao seu titular para:

- Tratamento médico em estabelecimentos de saúde oficiais ou oficialmente reconhecidos;
- Acompanhamento de familiares titulares de visto de trabalho, de estudo, de estada temporária e de autorização de permanência;
- Casos excepcionais devidamente fundamentados.

Vistos de trabalho: destinam-se a permitir ao seu titular a entrada em território português a fim de exercer temporariamente uma actividade profissional, subordinada ou não.

- Trabalho I (espectáculos e desporto)
- Trabalho II (investigação científica e trabalho altamente qualificado)
- Trabalho III (prestação de serviços)
- Trabalho IV (assalariado)

Fontes

Postos Consulares portugueses.

Metodologia de recolha e tratamento

Para tratamento dos vistos foi criada uma Base de Dados – Rede de Pedidos de Visto – onde são introduzidos todos os pedidos de visto solicitados nos Postos Consulares Portugueses e, relativamente a Vistos Schengen, também os que, solicitados junto de outro Parceiro Schengen, fazem consulta a Portugal. É também através desta Rede que o MNE faz e recebe consultas dos diferentes Parceiros e efectua as consultas a outros Serviços. Existe um formulário de pedido de visto, modelo uniforme da UE, que é preenchido pelo requerente e do qual se retiram os elementos que são inseridos na ficha informática da Rede de Pedidos de Vistos.

Variáveis

Tratadas

Tipo de visto

Local de emissão (Posto Consular)

Nacionalidade

Com possibilidade de tratamento (a médio/longo prazo)

Idade (Ano a ano)

Sexo

Estado civil

Finalidade da estada

Morada de destino (concelho)

3.2.4) IGT – Inspeção Geral do Trabalho

A intervenção da IGT no processo de regularização de trabalhadores estrangeiros em território nacional consiste na recepção de comunicações e depósito dos contratos de trabalho efectuados com estes trabalhadores, bem como na emissão de pareceres prévios sobre a conformidade legal dos mesmos. Através destes instrumentos de controlo de natureza imperativa, a Administração dos Trabalho detém dados relevantes para o acompanhamento da promoção da regulação social e económica indissociável à transparência das relações de trabalho.

(Lei n.º 20/98, de 12-05, D.L nº 244/98 de 08-08, Lei 4/2001 de 10-01, Lei n.º 99/2003, 27-08, art.º 21.º n.º 2 alínea j) e do art.º 88.º e seg. do Código do Trabalho)

Universo

Até a entrada em vigor do Novo Código de Trabalho (Dezembro de 2003)

Comunicação de celebração de contrato de trabalho⁴⁹ – Cidadãos nacionais dos países membros do espaço económico europeu e dos países que consagrem a igualdade de tratamento com os cidadãos nacionais, em matéria de livre exercício de actividades profissionais.

Depósito do contrato de trabalho⁵⁰ – Cidadãos oriundos de países terceiros

Após a entrada em vigor do Novo Código de Trabalho (Dezembro de 2003)

Apenas comunicações de celebração de contrato de trabalho com cidadãos relativamente aos quais era obrigatório o depósito.

Fontes

Serviços regionais da IGT a nível distrital, no continente.

Metodologia de recolha e tratamento

A recolha é efectuada nos vários serviços regionais da IGT, quando da entrada dos Contratos de Trabalho para Depósito ou Comunicação.

O tratamento é feito através da aplicação informática própria que faz parte do Sistema Centralizado de Informação da IGT, e que permite o cruzamento das variáveis consideradas.

⁴⁹ Trata-se apenas da obrigação de comunicar à IGT a celebração do contrato de trabalho com estrangeiro oriundo dos países em causa.

⁵⁰ No depósito mais que a obrigação de comunicar é necessário enviar o contrato, que, feito o controlo da sua legalidade, fica arquivado nos serviços da IGT.

O tratamento não tem períodos fixados, sendo efectuada consoante as necessidades, embora se efectue uma recolha anual para produção do Relatório Anual de Actividade da IGT.

Variáveis

Nacionalidade

Sexo

Distribuição geográfica por distritos do local de trabalho

Idade

Situação perante o trabalho – tipo de contrato: sem termo, a termo certo, a termo incerto ou temporário)

Sector de actividade – agrupamento do código CAE

Categoria profissional – CNP e IRCT

Observações

A informação apenas se refere a dados do continente e a partir do ano 2001, altura em que foi implementado o Sistema Nacional de Informação da IGT, que proporcionou a harmonização de procedimentos nesta matéria. Anteriormente esta informação era recolhida regionalmente em formatos diversos (aplicações informáticas regionais ou papel).

3.2.5) STAPE – Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

O STAPE tem como uma das suas atribuições a de assegurar a realização do recenseamento eleitoral e publicitação das respectivas estatísticas.

Universo

Cidadãos nacionais: obrigatoriedade de inscrição no RE para os cidadãos nacionais maiores de 18 anos e residentes no território nacional.

Em regime facultativo podem-se inscrever os cidadãos nacionais maiores de 17 anos que ficarão com o estatuto de “provisórios” até completarem os 18 anos e os cidadãos nacionais residentes no estrangeiro. Também os brasileiros com o “estatuto de igualdade de direitos políticos” se podem inscrever facultativamente no recenseamento dos cidadãos nacionais.

Cidadãos estrangeiros: em regime facultativo podem-se inscrever:

- União Europeia – cidadãos da UE residentes em Portugal e com título válido de identificação;
- Outros estrangeiros – cidadãos de: Argentina, Brasil, Cabo Verde, Chile, Israel, Noruega, Peru, Uruguai e Venezuela desde que portadores de um título de residência válido e residentes em Portugal há mais de 3 anos (2 anos para o caso dos cidadãos do Brasil e Cabo Verde).

Fontes

Comissões recenseadoras:

Território nacional – juntas de freguesia;

Estrangeiro – postos consulares.

Metodologia de recolha e tratamento

O tratamento é feito através de aplicações informáticas próprias, constituindo a referente aos cidadãos nacionais a Base de Dados do Recenseamento Eleitoral (BDRE).

A publicitação é feita anualmente com data de referência de 31 de Dezembro (a mais recente saiu num suplemento ao Diário da República - II série, 2004/03/01). Antes de cada acto eleitoral também é efectuada uma publicitação intercalar.

Periodicidade

A inscrição no RE é contínua, suspendendo-se porém, no 60º dia anterior a cada acto eleitoral. A recolha é efectuada pelas comissões recenseadoras e remetida ao STAPE mensalmente.

Variáveis

Distrito/País

Concelho/Consulado

Freguesia/Posto Consular

Nome

Residência

Naturalidade (Distrito/País; Concelho; Freguesia)

Filiação

Sexo

Data de nascimento

Observações

- Embora sendo obrigatória a inscrição no RE, verifica-se que há cidadãos que o não fazem, com especial destaque para os que completam 18 anos em cada ano e que tendem a fazê-lo nos anos subsequentes.
- A BDRE foi criada em 1998 e ainda subsistem casos de transcrições com dados incompletos.
- O registo dos óbitos é efectuada por interconexão com ficheiro do Instituto de Tecnologia de Informação da Justiça (ITIJ) do Ministério da Justiça, bem como por comunicações directas das comissões recenseadoras.
- Quanto aos eleitores da União Europeia (UE) e outros estrangeiros (ER), o seu registo informático é efectuada em duas aplicações próprias com as mesmas variáveis, exceptuando a naturalidade em que apenas é registado o país é ainda registada a nacionalidade.
- Os dados do recenseamento eleitoral são igualmente importantes no estudo da emigração portuguesa e das migrações internas, nomeadamente através da análise dos dados relativos às transferências, tanto para o estrangeiro como em território nacional.

3.2.6) MCTES/OCES – Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Observatório da Ciência e Ensino Superior

Compete ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior, nos termos da sua lei orgânica, recolher e validar, anualmente, toda a informação relativa às Estatísticas da Educação no âmbito do ensino superior, assim como organizar e manter em actualização permanente os módulos de uma base de dados do sistema do ensino superior referentes a estabelecimentos, cursos, vagas, alunos e diplomados.

Universo

Alunos matriculados/inscritos estrangeiros e diplomados estrangeiros (*stocks/anuais*) existentes nas instituições de ensino superior público e não público.

Conceitos

Aluno Inscrito Estrangeiro – indivíduo inscrito num par estabelecimento/curso de ensino superior português que apresentou um documento de identificação de nacionalidade não portuguesa no acto da matrícula/inscrição no curso onde obteve colocação, através do concurso nacional⁵¹, dos concursos institucionais⁵² ou, ainda, através dos concursos especiais⁵³ e regimes especiais⁵⁴ de acesso.

Diplomado Estrangeiro – indivíduo de nacionalidade não portuguesa que concluiu com aproveitamento o curso de ensino superior português em que estava inscrito, tendo requerido a respectiva carta de curso.

Fontes

Inquérito estatístico nacional, da responsabilidade do OCES/MCTES, dirigido a todas as instituições de ensino superior público e não público (ensino particular e cooperativo e Universidade Católica Portuguesa) reportado a 31 de Dezembro de cada ano lectivo.

⁵¹ Processo destinado à colocação dos candidatos à matrícula e inscrição no ensino superior público, em cada ano lectivo, nas vagas existentes para cada par estabelecimento/curso.

⁵² Processo destinado à colocação dos candidatos à matrícula e inscrição no par estabelecimento/curso do ensino superior particular e cooperativo, em cada ano lectivo, realizado no próprio estabelecimento de ensino.

⁵³ Processo destinado à colocação de candidatos à matrícula e inscrição no par estabelecimento/curso do ensino superior público ou do ensino superior particular e cooperativo, em cada ano lectivo, em cursos de bacharelato e licenciatura, que sejam titulares do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior maiores de 25 anos, ou titulares de cursos superiores, pós-secundários e médios ou ainda titulares de curso de ensino superior estrangeiro (cf. Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro e Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro).

⁵⁴ Processo destinado à colocação de candidatos à matrícula e inscrição no par estabelecimento/curso do ensino superior público ou do ensino particular e cooperativo, em cada ano lectivo, em cursos de bacharelato e licenciatura, que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Funcionários portugueses de missão diplomática no estrangeiro e seus familiares que os acompanhem;
- b) Cidadãos portugueses bolseiros no estrangeiro ou funcionários públicos em missão oficial no estrangeiro e seus familiares que os acompanhem;
- c) Oficiais do quadro permanente das Forças Armadas Portuguesas, no âmbito da satisfação de necessidades específicas de formação das Forças Armadas;
- d) Estudantes bolseiros nacionais de países africanos de expressão portuguesa, no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português;
- e) Funcionários estrangeiros de missão diplomática acreditada em Portugal e seus familiares aqui residentes, em regime de reciprocidade;
- f) Atletas praticantes com estatuto de alta competição ou integrados no percurso de alta competição;
- g) Naturais e filhos de naturais do território de Timor Leste (cf. Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro e Portaria n.º 854-B/99, de 4 de Outubro).

Metodologia de recolha e tratamento

Inquérito directo a todas as instituições de ensino superior, realizado anualmente, através de programa informático “DIMAS” disponibilizado *on-line*, no sítio do OCES, para descarregamento e preenchimento por parte dos estabelecimentos de ensino público e não público e cujos formulários, relativos às diferentes categorias e respectivas variáveis, são os instrumentos de notação do inquérito estatístico.

Periodicidade

Anual

Variáveis

Tratadas

Nacionalidade

Sexo

Com possibilidade de tratamento

Instituição de ensino superior

Curso de ensino superior (por grau)

Distribuição geográfica (por localidade da instituição)

Observações

- Série de dados estatísticos relativos a alunos e diplomados de nacionalidade estrangeira desde o ano lectivo de 1994/95.

3.2.7) DGRN – Direcção Geral dos Registos e Notariado / Conservatória dos Registos Centrais

A Conservatória dos Registos Centrais tem, entre outras, as seguintes funções:

1. Registo Central da Nacionalidade

1.1 Instrução e decisão dos pedidos de atribuição, aquisição e perda da nacionalidade portuguesa instaurados nos termos dos artigos 1º a 5º, 8º e 29º a 31º da Lei da Nacionalidade, aprovada pela Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/94, de 19 de Agosto, pelo Decreto-Lei nº 194/2003, de 23 de Agosto e pela Lei Orgânica 1/2004, de 15 de Janeiro;

1.2 Registos de atribuição, aquisição e perda da nacionalidade, lavrados nos termos previstos no Regulamento da Nacionalidade, aprovado pelo Decreto-Lei nº 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 117/93, de 13 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20

de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro, e pela Lei n.º 33/99, de 18 de Maio, que a seguir passamos a designar por RN;

1.3 Integração de assentos de nascimento atributivos da nacionalidade, lavrados pelos agentes diplomáticos ou consulares portugueses no âmbito das suas competências – art.ºs 5º e 11º n.º 2 do Código do Registo Civil, que a seguir passamos a designar por CRC;

1.4 Feitura dos registos das naturalizações de estrangeiros – art.ºs 30º, 33º n.º 2 e 34º do RN;

A naturalização é concedida aos estrangeiros por decreto do Ministério da Administração Interna – art.º 7º da LN – o qual é publicado no Diário da República, 2ª Série – cfr. art.º 19º do RN.

O registo da naturalização de estrangeiros é obrigatório, sendo feito a requerimento dos interessados – art.º 18º da LN – e com base no Diário da República em que haja sido feita a publicação do respectivo Decreto – art.º 34º do RN.

Daqui resulta que entre a data do Decreto da Naturalização e a data do registo na Conservatória dos Registos Centrais, possa decorrer um espaço de tempo não quantificável, posto que o registo depende da iniciativa do interessado.

1.5 Arquivo das declarações de que depende a atribuição, aquisição e perda da nacionalidade – art. 16º da LN;

1.6 Contencioso da nacionalidade – artigos 25.º e 26.º da LN;

1.7 Emissão de pareceres sobre questões de nacionalidade – art. 23º da LN;

2. No âmbito do Registo do Estado Civil

2.1 Registos de nascimento, de declaração de maternidade e de perfilhação respeitantes a portugueses, quando ocorridos nas ex-colónias, em Macau ou Timor – art. 305º do CRC, Dec-Lei n.º 308-A/75, de 24 de Junho, Dec.-Lei n.º 249/77, de 14 de Junho com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 36/97, de 31 de Janeiro e Despacho Ministerial de 16.6.77.

2.2 Integração dos assentos de perfilhação e de declaração de maternidade lavrados pelos agentes diplomáticos ou consulares portugueses no âmbito das suas competências – art.ºs 5º e 11º n.º 2 do CRC;

2.3 Registo dos casamentos e dos óbitos ocorridos no estrangeiro, nas ex-colónias, em Macau e em Timor, de acordo com o estabelecido nos artigos 11º al. c) e f) e 305º do CRC, Dec.-Lei n.º 249/77, de 14 de Junho, e Despacho Ministerial de 16.6.77;

2.4 Integração dos assentos de casamento e óbito ocorridos no estrangeiro, lavrados pelos agentes diplomáticos ou consulares no âmbito das suas competências – artºs 5º e 11º, nº 2 do CRC;

2.5. Transcrição de registos de actos de estado civil relativos a estrangeiros, que demonstrem o legítimo interesse na transcrição – artigo 6.º n.º 4 do CRC;

2.6 Registo de decisões judiciais que devam ser averbadas a assento, cujo registo não seja obrigatório – artigo 11.º n.º 3 do CRC;

3. Registo do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres

Registo do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres atribuído ao abrigo do Tratado de Porto Seguro – Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho de 2003.

Universo

- Filhos de portugueses, nascidos no estrangeiro;⁵⁵
- Estrangeiro ou estrangeira casado há mais de 3 anos com nacional português, filhos menores daqueles que adquirem a nacionalidade portuguesa, estrangeiros adoptados por portugueses e portugueses que perderam a nacionalidade portuguesa por força das leis anteriormente em vigor – são anualmente lavrados em média 3.000 registos de aquisição da nacionalidade;
- Português que têm outra nacionalidade e querem renunciar à nacionalidade portuguesa;
- Estrangeiros a quem foi concedida a nacionalidade portuguesa por despacho do MAI -registo de naturalização;
- Portugueses nascidos nas ex-colónias, no antigo Estado da Índia, em Macau ou em Timor – abrange os registos de nascimento, casamento e de óbito da grande maioria dos portugueses nascidos nas ex-colónias e todos os dos nascidos nos restantes territórios.

Fontes

Conservatórias do Registo Civil, Agentes diplomáticos ou Consulares portugueses, Ministério da Administração Interna

Metodologia de recolha e tratamento

Não existem dados tratados em funções de variáveis

Os dados pessoais que constam dos assentos de nascimento, de casamento e de óbito, de declaração de maternidade e de perfilhação são, em princípio, os que são exigidos para cada um dos modelos legais destes assentos.

⁵⁵ A comunidade portuguesa emigrada ascende a cerca de 4 milhões de pessoas, sendo 40.000 o número médio anual de registos atributivos da nacionalidade, arquivados na Conservatória dos Registos Centrais.

Todavia, sempre que se trata de assentos lavrados por transcrição, algumas menções podem ficar omissas, em virtude de os títulos transcritos (emitidos por autoridades estrangeiras) não conterem todos os elementos que fazem parte do modelo legal de assento.

As menções dos registos de atribuição, aquisição e perda são aquelas que constam do respectivo modelo de assento.

Por sua vez o registo de Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, contém também as menções previstas no respectivo modelo.

Todos os registos são lavrados em suporte de papel, directamente na Conservatória dos Registos Centrais, ou pelos agentes diplomáticos ou consulares portugueses, caso em que na Conservatória dos Registos Centrais se procede à integração dos duplicados dos assentos, no respectivo livro.

Na Conservatória dos Registos Centrais existe um ficheiro informatizado, relativo a registos lavrados ou integrados e mesmo a processos criados, do qual constam os seguintes dados: Nome, Filiação, Naturalidade, Data do Nascimento, Sexo e Data do Óbito, sendo caso disso.

3.3) ESTATÍSTICAS DA EMIGRAÇÃO

3.3.1) INE – IMMS Inquérito aos Movimentos Migratórios de Saída

O Inquérito aos Movimentos Migratórios de Saída (IMMS) tem como objectivo conhecer e quantificar o número de indivíduos (nacionais ou estrangeiros) que deixam anualmente o país para trabalhar ou viver no estrangeiro. Este projecto estatístico é utilizado como método de recolha da informação sobre o movimento emigratório dos residentes em Portugal.⁵⁶

Universo

Este inquérito abrange a população residente no país há 3 meses ou mais, ou que sendo residente há menos de 3 meses não ocupe outro alojamento no estrangeiro de forma permanente.

Conceitos

Emigrante permanente – Indivíduo que deixou o país com a intenção de residir no estrangeiro por um período superior a um ano.

⁵⁶ Até 1988, o INE publicou no anuário “Estatísticas Demográficas” dados estatísticos sobre *emigração legal*, obtidos através do acto administrativo da obtenção do passaporte de emigrante, da responsabilidade do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas. A abolição do passaporte acima referido, através do Decreto-Lei nº 433/88, veio interromper a série estatística estabelecida. Com a publicação dos primeiros resultados definitivos, na publicação de 1993, o Instituto Nacional de Estatística deu início à divulgação de uma nova série de dados sobre o fluxo emigratório português.

Emigrante temporário – Indivíduo que deixou o país com a intenção de permanecer no estrangeiro por um período igual ou inferior a um ano, com o objectivo de trabalhar numa ocupação remunerada. São ainda considerados emigrantes temporários os familiares e acompanhantes dos indivíduos com as características atrás enunciadas.

Metodologia de recolha e tratamento

O IMMS é um inquérito por recolha directa – a informação é obtida através de entrevista directa ao indivíduo em questão ou a outro membro do agregado, se o próprio não estiver presente. São inquiridos os indivíduos dos alojamentos pertencentes à amostra, sendo que a inquirição é feita desde o 1º trimestre do ano n até ao 1º trimestre do ano $n+1$ para efeitos de apuramento do ano n .

No tratamento da informação são calculados os ponderadores e os coeficientes de variação, sendo os resultados posteriormente apurados a partir de uma base de dados em Access.

Periodicidade

O Inquérito aos Movimentos Migratórios de Saída é um projecto anexo ao Inquérito ao Emprego que se realiza trimestralmente de forma contínua.

Variáveis

Distribuição geográfica da residência (NUTSII)

Tipo de emigrante (permanente / temporário)

Sexo

País de destino

Grupo etário

Estado civil

Trimestre de saída

Grau de instrução

Nacionalidade

Observações

- A Amostra não está vocacionada para a recolha deste tipo de informação o que se traduz numa taxa de incidência muito baixa (ocorrência rara) e coeficientes de variação muito elevados.
- Os dados são extraídos de um inquérito cuja amostragem é feita a um nível regional (NUTS II). Assim sendo, torna-se complicado obter relativamente a estes dados, grandes níveis de desagregação.
- Estas limitações foram já identificadas no “Relatório sobre a metodologia de recolha estatística da emigração – Inquérito aos Movimentos Migratórios de Saída – Julho de 1993, onde se concluiu que nas condições metodológicas de realização existentes na altura os resultados obtidos pelo inquérito não ofereciam garantia ao nível da qualidade estatística – dadas as fortes margens de erro associadas e a não

concordância do valor total projectado com outras fontes. No entanto, o inquérito deveria continuar, dados os baixos custos que apresentava e os pontos favoráveis que revela na captação dos dados de estrutura. Apesar de algumas sugestões de desenvolvimento futuro adiantadas nesse mesmo relatório⁵⁷, pouco trabalho foi feito nesse sentido, excluindo-se um estudo preliminar recorrendo à análise multivariada no sentido de encontrar relação entre variáveis socio-económicas e o fenómeno emigratório, desenvolvido pelo Serviço de Metodologia/DCI, e do Inquérito Nacional à Emigração em 1994/95, que surge no âmbito do programa de financiamento do Eurostat para a melhoria da qualidade dos dados na área das migrações internacionais⁵⁸.

3.3.2) MNE/DGACCP - Ministério dos Negócios Estrangeiros / Direcção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas

À DGACCP compete promover a recolha de dados relativos às comunidades portuguesas no estrangeiro, tendo como principal objectivo o conhecimento da estrutura da nossa população através da correspondente análise sócio-económica, de forma a permitir a sua caracterização sistemática.

Universo

Cidadãos nacionais, cidadãos de origem portuguesa; luso-descendentes.

Conceitos

População portuguesa residente – indivíduos que possuam unicamente a nacionalidade portuguesa;

População residente com dupla nacionalidade – indivíduos que, tendo a nacionalidade portuguesa de origem, adquiriram a nacionalidade do país de acolhimento e/ou indivíduos com dupla nacionalidade, entre elas a portuguesa;

População luso-descendente – indivíduos filhos de pai português ou mãe portuguesa que, tendo nascido no estrangeiro, possuam a nacionalidade portuguesa;

População de origem portuguesa – indivíduos que, não possuindo a nacionalidade portuguesa, descendem de portugueses.

Fontes

Postos Consulares Portugueses; Estatísticas fornecidas pelos países de acolhimento; INE.

Metodologia de recolha e tratamento

⁵⁷ Nomeadamente a alteração da amostra, o controle de qualidade, a utilização de *multiplicity surveys*, a estratificação da amostra em urbano/rural, a constituição de uma amostra independente ou a utilização de fontes estatísticas nos países de destino.

⁵⁸ O Inquérito Nacional à Emigração pretendeu, utilizando a metodologia do IMMS, surgir como fonte autónoma de recolha de informação sobre emigração relativa ao ano de 1993. No relatório final elaborado foram apontadas três abordagens para a melhoria dos resultados do IMMS, passando duas delas pelo redimensionamento do total da amostra e uma terceira pelo redimensionamento da mesma numa região específica.

Recolha de informação junto dos Postos Consulares Portugueses

Periodicidade

Anual

Variáveis

Países de residência

Nacionalidade

Naturalidade

Sexo

Estrutura etária (nem sempre é uniforme, verificando-se que a informação disponível é desagregada por grupos quinquenais e decenais)

Distribuição geográfica (por área consular e subdivisão por regiões, consoante a divisão administrativa do país)

Condição perante o trabalho (activo, não activo)

Profissão

Ramo de actividade (agricultura e silvicultura, pesca, indústria, construção, comércio, alojamento e restauração, transportes e comunicações, serviços).

3.3.3) STAPE – Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

(ver ponto 3.2.5)

3.4) ESTATÍSTICAS DAS MIGRAÇÕES INTERNAS

3.4.1) INE – Instituto Nacional de Estatística

3.4.1.1) Recenseamento Geral da População

(ver ponto 3.2.2.1)

3.4.1.2) Inquérito ao Emprego

(ver ponto 3.2.2.2)

3.4.2) STAPE – Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

(ver ponto 3.2.5)

4) CONSTRANGIMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Ao longo da actividade deste Grupo de Trabalho procedeu-se a um levantamento da informação estatística, actual ou potencialmente disponível referente aos movimentos migratórios e à população estrangeira residente em território nacional. Em anexo apresentam-se dois quadros que sintetizam essa informação: *Quadro 1 – Fontes e actividades estatísticas realizadas ou em curso, por entidade representada no GTED; Quadro 2 – Proposta de fontes e actividades estatísticas susceptíveis de aproveitamento para fins estatísticos, por entidade representada no GTED.*

Pretende-se agora apresentar, ainda que de forma esquemática, as principais dificuldades estatísticas existentes e algumas recomendações de actuação futura, conforme se encontra expresso no mandato atribuído, a este Grupo de Trabalho, pela Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais, das Famílias e do Ambiente/Conselho Superior de Estatística.

As presentes recomendações não invalidam o reconhecimento do trabalho já desenvolvido neste âmbito, nomeadamente ao abrigo do protocolo celebrado entre o INE e o SEF, em 1999, relativamente à recolha, tratamento e disponibilidade de dados estatísticos sobre população estrangeira, que também terá contribuído para uma mais clara identificação das deficiências e de possíveis caminhos para a sua solução.

4.1) CONSTRANGIMENTOS NA PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS DOS MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS

Como se verifica, através deste documento, existem algumas fragilidades na actual produção estatística na área das migrações, não só ao nível de cobertura, como, em determinados casos, de fiabilidade.

Neste ponto, e em primeira análise, interessa sintetizar, ao nível das diferentes componentes das migrações internacionais (população estrangeira, imigração e emigração) e migrações internas as mencionadas fragilidades.

Deste modo, e tomando em consideração a **população estrangeira** e a **componente dos movimentos imigratórios**, pode constatar-se o seguinte:

- a) Ao nível de cobertura, não existe informação estatística oficial para os seguintes fenómenos migratórios:
 - A imigração temporária de estrangeiros, nomeadamente o fluxo de cidadãos estrangeiros titulares de vistos de curta duração e também as situações em que os estrangeiros beneficiam de um regime de isenção de visto de curta duração;

- As alterações verificadas na situação demográfica e económico-social dos estrangeiros residentes (incluindo os processos de renovação de autorizações de residência e de permanência);
- O retorno da imigração permanente de estrangeiros residentes;
- O retorno da imigração temporária de estrangeiros residentes⁵⁹;

Apesar da importância que possa assumir o conhecimento da entrada e permanência ilegal de estrangeiros, este tipo de fenómeno é dificilmente mensurável face aos condicionalismos inerentes à própria situação.

b) Ao nível da qualidade, a informação sobre a população estrangeira residente (detentora de autorizações de residência) apresenta as seguintes fragilidades, não obstante os esforços que têm sido realizados no sentido do seu aperfeiçoamento:

- As variáveis disponibilizadas para o *stock* são escassas, designadamente no que se refere à necessidade crescente de informação sobre níveis de educação e actividade económica (condição perante o trabalho, profissão e situação na profissão);
- A actualização da informação é insuficiente, uma vez que a recolha está condicionada ao momento do primeiro pedido, sem que atenda às renovações ou às posteriores declarações de alteração.

Relativamente à **componente emigratória** das migrações internacionais verifica-se o seguinte:

- a) Ao nível de cobertura, não há informação disponível para o retorno da emigração permanente de nacionais não residentes.
- b) Ao nível da qualidade, não há informação detalhada para a saída dos emigrantes permanentes ou temporários. Neste aspecto, deve levar-se em conta que os dados resultantes do IMMS apresentam problemas de fiabilidade causada pela baixa frequência das ocorrências.

Quanto às **migrações internas**, as principais informações estatísticas existentes resultam dos Recenseamentos da População e do Inquérito ao Emprego do INE, sempre com base nas questões retrospectivas sobre residência anterior. No que respeita aos recenseamentos esta informação peca pela desactualização dos dados (10 em 10 anos), e, no caso do Inquérito ao Emprego, pela dificuldade de conhecimento detalhado dos fluxos, devido aos objectivos e características metodológicas desta operação estatística.

⁵⁹ Em teoria, a informação que o IMMS capta sobre a emigração, por nacionalidade, inclui alguns retornos de imigrantes estrangeiros permanentes e temporários. No entanto, na prática, o processo de amostragem do Inquérito ao Emprego, que está na base do IMMS e as diferentes conceptualizações de população residente impedem um conhecimento real do fenómeno.

4.2) RECOMENDAÇÕES

4.2.1) MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS

Tendo em atenção a complexidade da realidade migratória, o trabalho a desenvolver passa, pela **alteração e/ou consolidação das fontes já utilizadas** e, pelo **alargamento das áreas actualmente observadas** a outros fenómenos migratórios com crescente significado.

Assim, na componente da **imigração e população estrangeira** o Grupo de Trabalho recomenda as seguintes acções futuras, no quadro da cooperação inter-institucional, e nos termos do artigo 7º da Lei de Bases do Sistema Estatístico Nacional - Lei 6/89, de 15 de Abril e do artigo 2º do Decreto-Lei 294/2001, de 20 de Novembro:

(1) No âmbito da colaboração do **Serviço de Estrangeiros e Fronteiras** com o **Instituto Nacional de Estatística** será importante potenciar a informação contida no Sistema Integrado de Informação (SII) do SEF para fins estatísticos. Deste ponto de vista, devem ter-se em conta os seguintes procedimentos:

- Dar continuidade ao processo de avaliação da qualidade do *stock* de população estrangeira, na sequência do inquérito piloto realizado em 2004⁶⁰;
- Utilizar a renovação de títulos de residência para proceder ao “refrescamento” da informação estatística;
- Proceder ao tratamento estatístico das prorrogações de permanência (autorização de permanência e vistos de longa duração) e promover a divulgação dos respectivos dados.

(2) Promover a colaboração da **Direcção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portugueses** com o **INE**, de modo a que se possam contabilizar e divulgar os dados sobre vistos para estadas de longa duração. Esta colaboração deve estender-se ao **SEF** que concede a prorrogação dos vistos.

(3) Promover a colaboração da **Direcção Geral dos Registos e Notariado – Conservatória dos Registos Centrais** com o **INE**, no sentido de avaliar a possibilidade de utilização para fins estatísticos dos dados administrativos existentes no ficheiro informatizado da referida Conservatória, nomeadamente no que respeita à atribuição, aquisição e perda da nacionalidade portuguesa. Refira-se que eventuais diligências devem também envolver o Instituto das Tecnologias de Informação da Justiça (ITIJ) dado ser a entidade que assegura a gestão informática do ficheiro.

(4) Promover a colaboração da **Inspeção Geral do Trabalho** com o **INE** sobre a utilização para fins estatísticos da informação relativa aos contratos de trabalho de cidadãos estrangeiros. Neste

mesmo sentido, recomenda-se ao INE que encete contactos bilaterais com as Inspeções Regionais do Trabalho das Regiões Autónomas de forma a avaliar a utilização para fins estatísticos da referida informação.

(5) Promover a colaboração do **Observatório da Ciência e do Ensino Superior** com o **INE**, no sentido da disponibilização de dados estatísticos sobre os alunos matriculados/inscritos e diplomados estrangeiros.

O Grupo de Trabalho recomenda ao **INE** que, no âmbito das suas competências:

(6) Proceda a estudos metodológicos que permitam uma utilização sistemática da informação do **Inquérito ao Emprego** para caracterizar a população estrangeira face ao mercado de trabalho. Neste sentido recomenda-se ainda que proceda às diligências necessárias à implementação em 2008 do módulo **ad hoc do Inquérito ao Emprego - Migrantes e seus Descendentes**, de acordo com as orientações comunitárias. O objectivo deste módulo é observar e caracterizar de forma aprofundada, nos vários países da União Europeia, as populações migrantes, utilizando conceitos e metodologias harmonizadas.

(7) Reforce contactos com os seguintes organismos no sentido de se proceder à avaliação da disponibilidade e acessibilidade dos dados estatísticos por eles produzidos ou à exploração efectiva da informação já disponibilizada:

- Instituto do Emprego e da Formação Profissional/Direcção de Serviços de Estudos do Mercado de Emprego (registos de emprego e desemprego);
- Ministério da Educação/GIASE (estudantes por nacionalidade);
- Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social/Divisão de Estatística (registos de segurança social);
- Ministério das Finanças – Direcção Geral de Contribuições e Impostos (registos de contribuição fiscal).

(8) Estude a viabilidade de, no próximo recenseamento da população a realizar em 2011, alargar o universo de observação aos estrangeiros residentes no país há menos de um ano e incluir um módulo que permita conhecer outras dimensões da realidade imigratória, como por exemplo as *“segundas gerações de migrantes”*.

⁶⁰ Inquérito Piloto à Avaliação do Stock da População Estrangeira com Estatuto de Residente. Esse exercício, tendo em conta o diagnóstico e as conclusões descritas no relatório final da referida operação estatística, deve ser prolongado para se adquirir progressivamente maior cobertura e maior qualidade da informação disponível.

Na componente da **Emigração**, no quadro da cooperação inter-institucional e nos termos do artigo 7º da Lei de Bases do Sistema Estatístico Nacional - Lei 6/89, de 15 de Abril e do artigo 2º do Decreto-Lei 294/2001, de 20 de Novembro, o Grupo de Trabalho recomenda:

- (1) Promover a colaboração da **Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas** com o **INE** relativamente ao tratamento estatístico da informação fornecida pelas embaixadas e consulados, nomeadamente: “*stock*” de inscrições, novas inscrições e transferências de residência dos portugueses que vivem no estrangeiro.
- (2) Promover a colaboração do **Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral** com o **INE** no sentido de procederem à análise conjunta da informação relativa ao recenseamento eleitoral, nomeadamente: primeiras inscrições em postos consulares e transferências de cidadãos nacionais residentes em Portugal para outros países.

O Grupo de Trabalho recomenda ao **INE** que, no âmbito das suas competências:

- (1) Considere a possibilidade de proceder a alterações metodológicas ao IMMS, no sentido de aumentar a fiabilidade das estimativas obtidas e alargar o número de variáveis em observação, com relevo para a vertente socio-económica (condição perante o trabalho, profissão e situação na profissão); ou, em alternativa, estude a viabilidade de implementação de um inquérito autónomo, com metodologia ajustada à observação do fenómeno emigratório.
- (2) Explore de forma mais aprofundada as estatísticas dos principais países de destino da emigração portuguesa, com particular relevo para as estruturas por sexo e idades e características socio-económicas dos emigrantes. Ainda neste âmbito, sublinha-se a pertinência da elaboração de um exercício, entre Portugal e alguns dos principais países de destino, que avalie o nível de simetria dos processos estatísticos utilizados (fontes, metodologias, conceitos) e da respectiva informação estatística.
- (3) Explore as potencialidades da informação contida nos ficheiros relativos ao registo de Contribuição Fiscal e ao registo da Segurança Social, no âmbito do acesso a dados administrativos para fins estatísticos.

Abrangendo a temática das migrações internacionais, e numa perspectiva de integração da informação, o Grupo de Trabalho recomenda ao INE que avalie a possibilidade de concepção de uma base de dados de indicadores estatísticos, que centralize a informação produzida pelo INE e pelas entidades representadas no GT. Esta base de dados constituir-se-á como uma fonte coerente e harmonizada de informação

estatística acessível a todos os utilizadores. Neste âmbito, e tendo como objectivo a identificação dos indicadores a integrar a base de dados, o grupo recomenda ao INE que:

(1) Em articulação com o ACIME – enquanto entidade pública com competências na área da integração dos imigrantes e minorias étnicas na sociedade portuguesa⁶¹ -, proceda à identificação das dimensões associadas ao fenómeno migratório e respectivos indicadores, com vista ao aprofundamento do conhecimento e avaliação desta realidade.

(2) Em articulação com o CRUP – enquanto entidade agregadora da produção científica universitária -, proceda à identificação das dimensões associadas ao fenómeno migratório, nas suas vertentes emigração e imigração, e respectivos indicadores, no sentido de melhor responder às necessidades dos utilizadores, designadamente nos domínios económico, demográfico, social e cultural.

(3) Em articulação com as entidades produtoras de dados e representadas no GT, designadamente Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Direcção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, Direcção Geral dos Registos e Notariado/Conservatória dos Registos Centrais, Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, Observatório da Ciência e Ensino Superior e Inspeção-Geral do Trabalho, analise e valide as dimensões associadas ao fenómeno migratório, nomeadamente através da avaliação da possibilidade de construção dos indicadores nas áreas da respectiva competência.

⁶¹ Conforme Decreto-Lei n.º 27/2005, o ACIME é uma estrutura interdepartamental de apoio e consulta do Governo em matéria de imigração e minorias étnicas, que tem como missão promover a integração dessas populações em Portugal, e cooperar e coordenar acções conjuntas com os diversos serviços da Administração Pública competentes em razão da matéria relativa à entrada, saída e permanência de cidadãos estrangeiros.

4.2.2) MIGRAÇÕES INTERNAS

Quanto às migrações internas, a actuação mais importante centra-se no alargamento das fontes disponíveis, particularmente aquelas que possam colmatar a desactualização da informação no período intercensitário. Assim, e nos termos do artigo 7º da Lei de Bases do Sistema Estatístico Nacional - Lei 6/89, de 15 de Abril e do artigo 2º do Decreto-Lei 294/2001, de 20 de Novembro, o Grupo de Trabalho recomenda:

- (1) A colaboração do **Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral** com o **INE** no sentido de procederem à análise conjunta da informação relativa ao recenseamento eleitoral no que respeita às transferências em território nacional.

O Grupo de trabalho recomenda ao INE que no âmbito das suas competências:

- (1) Proceda a estudos metodológicos que permitam uma utilização sistemática da informação do Inquérito ao Emprego para quantificar e caracterizar os movimentos migratórios internos, nomeadamente para níveis de desagregação geográfica mais finos que a NUTS II.
- (2) Explore exhaustivamente as potencialidades da informação pertinente para a medição dos fluxos internos contida nos ficheiros relativos ao registo de Contribuição Fiscal e ao registo da Segurança Social.

O Grupo de trabalho recomenda ainda um contacto mais estreito entre o INE com as Universidades Portuguesas e o Observatório da Imigração, representados no GT, com vista a um melhor conhecimento destes fenómenos e, conseqüentemente, das dificuldades encontradas para a prossecução dos objectivos traçados nos respectivos planos de investigação. Este contacto deve possibilitar a identificação, regularmente actualizada, das unidades de investigação, dos estudos realizados e dos autores que trabalham nas várias vertentes migratórias.

5) BIBLIOGRAFIA

BAGANHA, Maria Ioannis (1997) – *Immigration in Southern Europe*. Oeiras, Celta Editora

BAGANHA, Maria Ioannis (2001) - *Imigração e Política, o caso português*. Lisboa, Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento.

BAGANHA, Maria; FERRÃO, João; MALHEIROS, Jorge (1998) – *Os Movimentos Migratórios Externos e a sua Incidência no Mercado de Trabalho em Portugal*. Instituto de emprego e Formação Profissional UUC/OEFP.

FERREIRA, Eduardo; RATO, Helena (2000) – *Economia e Imigrantes: Contribuição dos Imigrantes para a Economia Portuguesa*. Oeiras, Celta Editora

FONSECA, M. Lucinda (1997) – “*The Geography of Recent Immigration in Portugal*”, Conference on Non Military Aspects of Security in Southern Europe: Migration, employment and labour market, Santorini 19-21 September.

FONSECA, M. Lucinda (1998) – “*Immigration, Socio-Spatial Marginalisation and the Urban Planning in Lisbon*”, in *Metropolis International Workshop*. Lisboa, Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento.

FONSECA, M. Lucinda; CALDERIRA, M. José; ESTEVES, Alina (2002) – “*New forms of Migration into the European South: Challenges for Citizenship and Governance – The Portuguese Case*” in *International Journal of Population Geography*, Vol.8, pp. 135 -152.

IEFP (1998) – *Os movimentos migratórios externos e a sua incidência no mercado de trabalho em Portugal* (não publicado)

INE – *Recenseamento Geral da População e Recenseamento Geral da Habitação*, 1991 e 2001

INE – *Estatísticas Demográficas* – vários anos

INE – *Relatórios Internos* (Relatório sobre a metodologia de recolha estatística da emigração – Inquérito aos movimentos migratórios de Saída, INE, Junho de 1993; *Estatísticas das Migrações Internacionais* – ponto de situação e evolução futura, INE.

NATIONS UNIES, *Recommandations en matière de Statistique des Migrations Internationales, première révision*, Série M nº58 Rev.1, New York, 1999.

MAGALHÃES, Maria da Graça (2003) – “*Migrações inter NUTSII e projecções regionais de população residente*” in *Revista de Estudos Demográficos*, nº 34, pp. 61-71, Instituto Nacional de Estatística, Lisboa.

MALHEIROS, Jorge (1996) – *Imigrantes na Região de Lisboa: os anos da mudança*. Lisboa, Edições Colibri.

Rugy, Anne (2000) – *Dimensão Económica e Demográfica das Migrações na Europa Ocidental*. Oeiras, Celta Editora

6) ANEXOS